



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.528, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, para aperfeiçoamento dos procedimentos de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais impositivas.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, e o art. 138, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 166, §§ 9º, 9º-A e 11, da Constituição Federal; na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000009-2,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

....."(NR)

"Art. 3º O Autógrafo de Lei da Lei Orçamentária Anual, que contém as emendas impositivas, será recebido pelo órgão municipal da casa civil, que o encaminhará ao órgão municipal de articulação institucional e captação, ao órgão municipal de governo, ao órgão municipal da fazenda e à Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O órgão municipal da fazenda deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Autógrafo de Lei da Lei Orçamentária Anual, realizar a aferição das emendas parlamentares individuais aprovadas quanto ao limite previsto no art. 138, § 8º, da Lei Orgânica Município de Goiânia, que, uma vez ultrapassados, serão consideradas impedidas.

§ 2º O órgão municipal da fazenda deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, consolidar as emendas parlamentares individuais dentro dos limites estabelecidos e encaminhá-las:

I - ao órgão municipal de articulação institucional e captação, para conhecimento e acompanhamento do planejamento e execução das emendas parlamentares individuais impositivas; e

II - ao órgão municipal de governo, para a promoção do relacionamento intergovernamental municipal do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, com os órgãos e entidades públicas.

§ 4º O órgão municipal de articulação institucional e captação, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, a consolidação realizada das emendas aos órgãos, entidades e fundos especiais, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, da administração pública municipal direta e indireta, para análise das programações orçamentárias propostas pelos parlamentares.

§ 5º O órgão, a entidade ou o fundo deverá, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da consolidação, impreterivelmente e sob pena de responsabilidade, emitir um parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, detalhando os impedimentos de ordem técnica e legal, nos casos de inviabilidade, e remeter o processo ao órgão municipal de articulação institucional e captação."(NR)

"Art. 4º Após o término do prazo previsto no § 5º do art. 3º, o órgão municipal de articulação institucional e captação encaminhará ao órgão municipal da fazenda os pareceres técnicos sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas parlamentares individuais impositivas, apresentados pelos órgãos, entidades e fundos, para análise e consolidação.

.....

§ 2º O órgão municipal da fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos pareceres de que trata o *caput*, consolidará os dados e remeterá as justificativas de impedimento de ordem técnica e legal ao órgão municipal da casa civil para elaboração de ofício do Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§ 3º O ofício de que trata o § 2º será encaminhado ao Poder Legislativo pelo órgão municipal da casa civil no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, nos termos do art. 138, § 12, inciso I, do da Lei Orgânica do Município de Goiânia, sendo de responsabilidade dos titulares dos órgãos e entidades responsáveis os prazos estabelecidos neste Decreto."(NR)

"Art. 8º

I - após o recebimento das medidas saneadoras ou do remanejamento das emendas parlamentares individuais impositivas com impedimentos pelo órgão municipal da casa civil, ocorrerá o encaminhamento imediato ao órgão municipal de articulação institucional e captação, que deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento, ao órgão municipal da fazenda para consolidação;

II - o órgão municipal da fazenda deverá consolidar os dados e encaminhar ao órgão municipal de articulação institucional e captação para manifestação sobre as emendas parlamentares impositivas, de sua competência executória, e concomitantemente aos órgãos, entidades e fundos, para análise ou reanálise das propostas com execução de sua competência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento;

III - os órgãos, entidades e fundos deverão encaminhar ao órgão municipal da fazenda, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento, novo parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas;

.....

V - o órgão municipal da fazenda consolidará os dados, conforme a manifestação dos órgãos, entidades e fundos e procederá, quando for o caso, à elaboração da proposta de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, na forma do art. 138, § 12, inciso III, do da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o remeterá, para análise, ao órgão municipal de articulação institucional e captação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

VI - o órgão municipal de articulação institucional e captação, no caso em que for necessário encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo, remeterá a proposta de projeto de lei, devidamente instruída com pareceres técnico e jurídico, ao órgão municipal da casa civil, no prazo de 2 (dois) dias corridos, após o recebimento; e

VII - o órgão municipal da casa civil deverá preparar o projeto de lei a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento."(NR)

"Art. 10. As emendas parlamentares individuais impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos, conforme os manuais técnicos de orçamento e orientações do órgão municipal da fazenda.

.....

§ 3º As emendas parlamentares individuais impositivas já acatadas que tenham novos impedimentos de ordem técnica, deverão ser destacadas das demais emendas e deverão ser informadas ao órgão municipal de articulação institucional e captação, por meio de processo eletrônico próprio, pelos órgãos, entidades e fundos para inclusão no relatório de execução das emendas e encaminhamento ao órgão municipal de governo para fins de conhecimento e acompanhamento da execução."(NR)

"Art. 10-A. O autor da emenda poderá, por uma única vez, antes de empenhada a despesa, e até o prazo final de execução previsto no cronograma anual, solicitar a alteração do objeto, do órgão executor ou do beneficiário originalmente indicados, devendo a solicitação fundamentada ser encaminhada ao órgão municipal de articulação institucional e captação para análise de viabilidade técnica e legal.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* observará o disposto na Lei Complementar nº 383, de 26 de maio de 2025, e será formalizada mediante despacho fundamentado da administração pública."(NR)

"Art. 11. Compete ao órgão municipal de governo o acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas junto ao órgão municipal de articulação institucional e captação e aos demais órgãos, entidades e fundos, conforme suas competências, com vistas a informar ao Poder Legislativo, bimestralmente, o andamento e a execução das mesmas, no prazo legal e na forma estabelecida no art. 138, § 17, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

.....

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e fundos deverão cumprir a programação estabelecida e apresentada ao órgão municipal de articulação institucional e captação."(NR)

"Art. 12. Os órgãos, entidades e fundos deverão enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, ao órgão municipal de articulação institucional e captação, relatório mensal detalhado sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, que encaminhará os dados ao órgão municipal da fazenda para fins de emissão de relatório circunstanciado das informações, para o cumprimento do disposto no art. 138, § 16, inciso I, e § 17, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que ficará ao encargo do órgão municipal da fazenda.

....."(NR)

"Art. 12-A. Compete ao órgão municipal de articulação institucional e captação:

I - a execução das emendas parlamentares individuais que tenham natureza de contribuições, destinadas ao repasse direto às instituições beneficiárias por meio de termo de fomento, exceto as emendas que sejam direcionadas ao órgão municipal de saúde, órgão municipal de educação, órgão municipal de políticas para as mulheres, assistência social e direitos humanos, órgão municipal de infraestrutura urbana, ou aquelas sujeitas à execução direta, conforme avaliação técnica do titular do órgão municipal de articulação institucional e captação;

II - o acompanhamento do planejamento e da execução das emendas parlamentares individuais impositivas pelos órgãos, entidades e fundo no prazo legal; e

III - encaminhar, até o último dia útil de cada mês, relatório sobre a execução das emendas ao órgão municipal de governo, responsável pela promoção do relacionamento intergovernamental municipal do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, com os órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. Os órgãos, entidades e fundos deverão cumprir a programação estabelecida e encaminhada ao órgão municipal de articulação institucional e captação, para execução."(NR)

"Art. 12-B. Todas as emendas parlamentares individuais com a natureza de contribuições deverão ser empenhadas no momento em que forem acatadas."(NR)

"Art. 12-C. Após o empenho dos recursos provenientes de emendas parlamentares, com a natureza de contribuições, os órgãos, entidades e fundos estabelecerão prazo para as instituições beneficiadas apresentarem toda documentação necessária à formalização de processo administrativo, conforme a legislação vigente, cujo objetivo será o cumprimento do orçamento impositivo, com repasse financeiro.

Parágrafo único. Não será permitida anulação de empenho para remanejamento de emenda fora dos prazos estabelecidos neste Decreto."(NR)

"Art. 12-D. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

I - estar em conformidade com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde vigente;

II - apresentar orçamentos compatíveis com os valores de referência constantes nas tabelas do Sistema Único de Saúde - SUS, e incluir, quando for o caso, os complementos financeiros praticados pelo órgão municipal de saúde; e

III - apresentar justificativa técnica que comprove a compatibilidade da proposta com as necessidades de saúde pública do Município, conforme diagnóstico situacional estabelecido nos instrumentos de planejamento do SUS."(NR)

"Art. 13-A. O órgão municipal de articulação institucional e captação poderá editar Portaria dispondo sobre as documentações necessárias à formalização dos ajustes, a serem realizados com instituições beneficiárias."(NR)

"Art. 14. Para a consecução dos objetivos deste Decreto poderão ser criados grupos de trabalho e ser solicitada a participação de órgãos e entidades da administração pública municipal."(NR)

Art. 2º Ficam revogados do Decreto nº 1.787, de 2020:

I - os incisos I e II do § 1º do art. 3º;

II - os §§ 1º e 2º do art. 6º;

III - o § 2º do art. 10; e

IV - os incisos I, II e III do art. 11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 2.528/2025

Goiânia, 27 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de alteração do Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que visa aprimorar os procedimentos para trâmite e execução das emendas parlamentares individuais impositivas, visando otimizar a gestão dos recursos públicos e garantir a efetiva aplicação das emendas no atendimento das necessidades da população.

2 A proposta busca corrigir descompassos entre o regramento atual e a prática administrativa, por meio da atualização e aperfeiçoamento das normas pertinentes ao trâmite entre os órgãos, incluindo as alterações sugeridas nos arts. 3º, 4º e 8º. Tais mudanças são indispensáveis para alinhar o rito processual ao atual modelo de gestão e à reestruturação do Poder Executivo, refletindo as competências de cada órgão. O objetivo é proporcionar maior clareza, agilidade e transparência aos processos de análise e execução das emendas, conforme disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com a reestruturação da administração pública municipal operada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024.

3 As emendas parlamentares, instrumento previsto na Constituição Federal, destinam-se à alocação de recursos públicos pelos parlamentares e possuem execução obrigatória, representando 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária. Destaca-se que, no mínimo, 1/5 (um quinto) desse valor é destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 138, §§ 8º a 17, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Assim, propõe-se a atualização do art. 2º do decreto para refletir o percentual atualizado, de acordo com a legislação vigente.

4 À vista da necessidade de atender às exigências constitucionais, tornou-se imperativo o estabelecimento de procedimentos claros e eficientes para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas. Diante disso, o Decreto nº 1.787, de 2020, foi editado para regular tais procedimentos, propondo-se agora algumas alterações indispensáveis para fortalecer a gestão e fiscalização dessas emendas, de acordo com a competência destinada a cada órgão.

5 Cumpre salientar que as mudanças propostas na redação dos artigos também visa incluir as novas nomenclaturas dos órgãos após a publicação e consolidação da Lei Complementar nº 382, de 2024.

6 No que concerne a alteração do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 1.787, de 2020, será alterado para exprimir o rito adequado, incluindo a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação. A Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação passará a receber as emendas parlamentares através da Secretaria Municipal de Fazenda para acompanhamento e execução. Se faz necessário também a revogação do art. 3º, §

1º, incisos I e II, para não acarretar conflito de competências, e ainda, para distribuir coerentemente os dispositivos do decreto executivo.

7 Além disso, se faz indispensável as alterações propostas no art. 3º, §§ 2º e 4º, para regulamentar o rito de tramitação entre o órgão municipal de articulação institucional e captação com os demais órgãos, que obrigatoriamente receberão e executarão as emendas parlamentares.

8 No que concerne as alterações propostas no art. 4º, estas serão para regulamentar também o rito entre a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação com o órgão municipal da fazenda e deste último com o órgão municipal de governo. Ainda, será estabelecido prazos que atendem a Lei Orgânica Municipal, no que se refere ao prazo de devolução das emendas ao Poder Legislativo, especialmente aquelas que foram rejeitadas para serem feitos os remanejamentos em prazo adequado. Salienta-se que órgão responsável para comunicar o Poder Legislativo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária será o órgão municipal de governo, em razão de suas competências estabelecidas pelas alterações da Lei Complementar nº 335, de 2021.

9 Dentre as principais alterações propostas, destaca-se a proibição do remanejamento das emendas já aceitas, a vista de garantir a estabilidade da destinação já especificada. A proposta de alteração que trará maior segurança jurídica está elencada no art. 6º, §§ 3º e 4º, da minuta acosta aos autos. Ademais, essa alteração irá coibir práticas que comprometam a eficácia, eficiência e a finalidade das emendas parlamentares.

10 Além disso, está sendo proposto a modificação do art. 11 para revogar os incisos que não mais se adequam as competências funcionais do órgão em questão, bem como para frisar a competência do órgão para acompanhar as emendas parlamentares junto ao órgão de articulação e captação, a fim de informar ao Poder Legislativo, no prazo legal, o andamento e a execução das mesmas.

11 No art. 11 consta a alteração no controle e acompanhamento da execução das emendas parlamentares. Além disso, o art. 13 consigna as competências do órgão de articulação institucional e captação.

12 Por fim, as alterações destacadas nos textos dos arts. 14 e 15 do referido decreto servirão para acrescentar regramentos de suma importância para garantir a segurança dos recursos destinados através das emendas parlamentares, contemplando também a necessidade de abertura de prazo para apresentação de documentação necessária a formalização de processo administrativo, dentro da normal legal. Tais diretrizes visam aprimorar o trâmite das emendas parlamentares individuais impositivas, proporcionando transparência e segurança ao procedimento.

13 Essas mudanças refletem o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e com a melhoria contínua dos serviços públicos, bem como dos mecanismos de controle e fiscalização dos recursos públicos. Além disso, elas contribuem com a otimização da gestão das emendas parlamentares no âmbito municipal, fortalecendo os princípios de legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para o aprimoramento da administração pública municipal, bem como para a construção de um diálogo efetivo entre os órgãos do Poder Executivo e deste com o Poder Legislativo, fortalecendo a democracia e a governança local.

14 Ressalta-se que as alterações propostas estão consoante os princípios da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

15 Essas são as razões que justificam a aprovação desta importante medida, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão pública e para o bem-estar dos cidadãos goianienses.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000009-2

SEI Nº 6992078v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.529, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5077265-47.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000006825-6, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata relacionada no Anexo a este Decreto, convocada pelo Edital de Convocação nº 057/2025, correspondente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para, em caráter efetivo, exercer o cargo especificado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Candidato (a)	CPF (cadastro de pessoa física) nº
1.700	LUCIMEIRE BARROS LEITE	***915.281-**

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.530, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.4.000000867-4, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem para Brasília - DF, no dia 29 de abril de 2025, para acompanhar o Chefe do Executivo municipal em visita à embaixada da Austrália.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo deste Decreto, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Sabrina Garcêz Henrique Silva	1776566	***.205.171-**	135,10
Kerlon Marcio Vicente Andrade	2040929	***115.721-**	135,10

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000867-4

SEI Nº 6992384v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.531, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, IV, e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 33, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000046868-4, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros designados pelo Decreto nº 3.344, de 27 de agosto de 2024, que designou servidores para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, para realizar o Concurso Público da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 3.344, de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000046868-4

SEI Nº 6992553v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.532, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DOUGLAS ROCHA SANTOS, matrícula nº 2041295, CPF nº ***.900.671-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002309-4

SEI Nº 6992622v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.533, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

LIAMAR NEPOMUCENO DE LIMA, CPF nº ***.314.101-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002309-4

SEI Nº 6992678v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.534, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento nas unidades ali especificadas.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	Unidade
1	ROSANA BARCELOS DE SOUZA SANTOS	813435	***.479.721-**	Gabinete do Secretário
2	ADRIANA ELISÁRIO DA SILVA SANTOS	747440	***.119.761-**	Diretoria Administrativa
3	ALEXSANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	783277	***.323.421-**	Diretoria Administrativa
4	ANA CRISTINA DE BESSA GOUVEIA	762032	***.447.401-**	Diretoria Administrativa
5	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	1005235	***.410.941-**	Diretoria Administrativa
6	IDA VALÉRIA MARTINS LIMA	133868	***.628.201-**	Diretoria Administrativa
7	JORGE LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	997285	***.870.791-**	Diretoria Administrativa
8	JOSÉ OLINTRO DOS REIS	165930	***.393.121-**	Diretoria Administrativa
9	JOSINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	324442	***.258.881-**	Diretoria Administrativa
10	LEDA MARQUES CORREIA	758760	***.991.921-**	Diretoria Administrativa
11	MARCELO FELICIO DA SILVA	1111230	***.317.891-**	Diretoria Administrativa
12	MARCOS VINICIUS ALVES BORGES	1016610	***.228.871-**	Diretoria Administrativa
13	MARIA CARLA APOLINÁRIO MENEZES	941565	***.470.431-**	Diretoria Administrativa
14	PATRICIA DAMASIA GOMES	1085034	***.291.921-**	Diretoria Administrativa
15	RENATA RIBEIRO FERREIRA DE AZARA XAVIER	1068679	***.727.771-**	Diretoria Administrativa
16	SIRLEY PEREIRA DA TRINDADE	850829	***.476.951-**	Diretoria Administrativa
17	SOLIENE SOUSA SILVA	320587	***.629.861-**	Diretoria Administrativa
18	VICENTE DE PAULA MACEDO	94501	***.985.551-**	Diretoria Administrativa
19	WILSON DO NASCIMENTO CUSTÓDIO FILHO	1021109	***.107.881-**	Diretoria Administrativa
20	ALMIR SEBASTIÃO BENTO	965928	***.215.371-**	Diretoria de Execução de Obras
21	JOSÉ FRANCISCO CONRADO DA SILVA	2038885	***.404.523-**	Diretoria de Execução de Obras
22	MANOEL ALVES FILHO	1022067	***.637.181-**	Diretoria de Execução de Obras
23	VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA	908215	***.185.151-**	Diretoria de Execução de Obras
24	CARLOS HENRIQUE NERES PEREIRA	1124374	***.190.441-**	Diretoria de Operações e Conservação
25	CELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	1021974	***.769.101-**	Diretoria de Operações e Conservação
26	EVANDO APARECIDO MARTINS	718807	***.445.301-**	Diretoria de Operações e Conservação
27	GERALDO DOS REIS MORAIS	782947	***.665.601-**	Diretoria de Operações e Conservação
28	MARIA ALVES DE SOUZA	846767	***.580.511-**	Diretoria de Operações e Conservação
29	PAULO FERREIRA ROCHA	908436	***.401.091-**	Diretoria de Operações e Conservação
30	RAULMENDES RAMOS CAVALCANTE	359181	***.190.511-**	Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto
31	THIAGO VINICIUS PEREIRA	516902	***.684.231-**	Diretoria de Operações e Conservação
32	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA GONÇALVES	177709	***.515.253-**	Diretoria de Políticas e Programação de Obras
33	JANE CAVALCANTE FILHO LEAL	813567	***.545.131-**	Diretoria de Políticas e Programação de Obras
34	ORLANDO EDMILSON CARVALHO	407585	***.236.701-**	Diretoria de Políticas e Programação de Obras

35	VANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	386405	***.463.041-**	Diretoria de Políticas e Programação de Obras
36	RAFAEL DE REZENDE CAMARGOS	829897	***.962.031-**	Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
37	CHARLES MAGNO FERREIRA MATOS	368946	***.466.851-**	Gabinete do Secretário
38	DAYAN LAMENHA BRAGA	838390	***.275.754-**	Chefia de Gabinete
39	GILDETE RODRIGUES PEREIRA	893846	***.248.651-**	Chefia de Gabinete
40	GRAZIELE OLIVEIRA SILVA	940275	***.040.281-**	Chefia de Gabinete
41	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	811238	***.741.051-**	Chefia de Gabinete
42	JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	164577	***.293.341-**	Gabinete do Secretário
43	PEDRO SILAS NOGUEIRA DO LAGO	161837	***.471.701-**	Chefia de Gabinete
44	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	349984	***.815.841-**	Chefia de Gabinete
45	VALDEIR NICOLAU MUSGO	866881	***.822.601-**	Diretoria de Execução de Obras
46	WELITON RODRIGUES MACHADO	866482	***.138.001-**	Diretoria de Execução de Obras
47	DORCA NOGUEIRA DA SILVA	756580	***.052.831-**	Gabinete do Secretário

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002236-5

SEI Nº 6992769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.535, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar DANILO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 967785, CPF nº ***.140.001-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.670, de 3 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.536, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento nas unidades ali especificadas.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	Unidade
1	AGNA MARTE LEMES DA SILVA DE OLIVEIRA	844055	***.485.311-**	Diretoria Administrativa
2	CLEYTON CAMARGO BRASIL	716120	***.240.551-**	Diretoria Administrativa
3	DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA ARANTES	867373	***.312.721-**	Chefia de Gabinete
4	ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1033697	***.259.511-**	Chefia de Gabinete

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002236-5

SEI Nº 6992855v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.537, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento nas unidades ali especificadas.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	Unidade
1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	508730	***.994.431-**	Diretoria de Operações e Conservação
2	REGINA HELENA ANTONACIO MONTEIRO	644307	***.216.421-**	Gabinete do Secretário
3	LUCAS EDUARDO TOLENTINO	371769	***.736.311-**	Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002236-5

SEI Nº 6992888v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.538, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024; o Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, e à vista do contido no Processo Sei nº 25.1.000002236-5, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CIDINALVA GONÇALVES MACIEL, matrícula nº 1207830-01, CPF nº ***.117.831-**, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.539, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento nas unidades ali especificadas.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	Unidade
1	ALESSANDRA ALVES PEREIRA DE MELO	908231	***.340.501-**	Chefia de Gabinete
2	DEOCLÉCIO CLAUDINO BESSA	164119	***.010.051-**	Gabinete do Secretário
3	EVA LUCIA ROSA LEONEL	337501	***.280.811-**	Diretoria Administrativa
4	KEILA SANTANA BIANCHINI	997900	***.487.811-**	Secretaria-Geral

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002236-5

SEI Nº 6994284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.540, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo a este Decreto para exercerem a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento nas unidades ali especificadas.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	Unidade
1	DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA	883549	***.281.201-**	Gabinete do Secretário
2	FRANCISCO CUNHA DE ALMEIDA	1103415	***.035.951-**	Gerência de Pré-Moldados e Usinagem de Concreto
3	KELEM CRISTINA MARTINS RONCOLATO	484857	***.323.671-**	Diretoria Administrativa

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002236-5

SEI Nº 6994316v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 392/2025

Em razão do processo SEI: **25.9.000000273-7** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Referencial PGM (6813437) e acato o inteiro teor do Parecer Jurídico 24 (6977728) Advocacia Setorial desta Secretaria, bem como o Despacho Titular 452 (6984126) SEGOV, o qual manifestaram pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação Assunção CNPJ sob o nº 11.879.956/0001-21, para a execução do "**Evento Cultural Totus Tuus**". Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/05/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6992006** e o código CRC **0AE7CD1E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000273-7

SEI Nº 6992006v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2025

PROCESSO:	25.9.000000273-7
DATA DA ASSINATURA:	27/05/2025
DAS PARTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO - SECAP e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO ASSUNÇÃO .
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do “ Evento Cultural Totus Tuus ” conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000273-7, referente as Emendas Parlamentares 3.29/2025 - 11.13/2025 - 14.11/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	A Termo de Fomento N° 01/2025 terá a vigência até o dia 31/05/2025, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Goiânia, 27 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 27/05/2025, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6991610 e o código CRC **FF5DD027**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000273-7

SEI Nº 6991610v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 002/2025

Altera o Art. 1º da Portaria de n.º 215, publicada na Edição n.º 8430 de 04/12/2024 do Diário Oficial do Município que designa servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato n.º 039/2024.

O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37 da Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024, que Altera a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e considerando o Processo SEI n.º 22.18.000000922-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria de n.º 215/2024, publicada na Edição n.º 8430, de 04 de dezembro de 2024 do Diário Oficial do Município, na parte relativa ao Gestor e Fiscal que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Raul Viera Neto**, matrícula 1619608-01, CPF nº 753.915.031-91, ocupante do cargo de Gerente de planejamento e Insumos e **Fiscal do Contrato** o servidor **Renato Valim Boaretto**, matrícula n.º 1357891-03, CPF nº 029.716.936-00, ocupante do cargo de Produção Industrial, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 039/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa AG Agropecuária, com objeto o arrendamento da gleba de terras de 5,7378ha, situada no Município de Aparecida de Goiânia com endereço na Estrada Velha de Bela Vista, Quadra Gleba, Lote 01, Fazenda Santo Antônio, CEP: 74921260, objeto da matrícula n.º 250.804,*

do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, para utilização da pedreira que compõe o Departamento de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos do referido Ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ SILVA SOARES NETO
Secretário Executivo

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 23/05/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6910831** e o código CRC **66204F83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000922-3

SEI Nº 6910831v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0017/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	PROTÓCOLO	EDITAL	CPF/CNPJ
22/05/2025	7245026	2W REPRESENTACOES TEXTEIS EIRELI	20.293.935/0001-10
22/05/2025	7245027	2W REPRESENTACOES TEXTEIS EIRELI	20.293.935/0001-10
22/05/2025	7245028	2W REPRESENTACOES TEXTEIS EIRELI	20.293.935/0001-10
22/05/2025	7243198	ACLEILTON VIANA DE ARAUJO	876.274.181-00
22/05/2025	7243269	ADIMAR LEITE DE ALMEIDA	211.848.101-25
22/05/2025	7243215	ADONTINA FELICIA SARDEIRO	355.258.431-53
22/05/2025	7243239	ALEXANDRE JOSE PERINI	401.688.241-91
22/05/2025	7243241	ALEXSANDRA DIAS NASCIMENTO	771.356.601-53
22/05/2025	7243195	ALVACYR MENELIK DE ASSUNCAO E ESPOSO	136.583.871-49
22/05/2025	7243250	ALYNE BARCA SAIDAH	052.250.097-86
22/05/2025	7243283	AMANDA VASCONCELOS FRANCA	700.206.271-90
22/05/2025	7245023	AMILCAR VIDICA BARCELOS E ESPOSA	458.057.846-53
22/05/2025	7245024	AMILCAR VIDICA BARCELOS E ESPOSA	458.057.846-53
22/05/2025	7243248	AMIVALDO BORGES DA SILVA	360.234.001-59
22/05/2025	7243257	ANA LICE CAETANO DE ALMEIDA BARBOSA	311.303.301-25
22/05/2025	7243224	ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARI	907.308.601-91
22/05/2025	7243379	ANDRE CRISTIANO DA SILVA	811.359.471-04
22/05/2025	7245022	ANTONIA DAS DORES GONCALVES	295.003.971-53
22/05/2025	7245010	ANTONINA TAVARES DE BARROS	021.424.901-82
22/05/2025	7244998	ANTONIO DOS SANTOS ANJO NETO	085.407.801-00
22/05/2025	7244999	ANTONIO DOS SANTOS ANJO NETO	085.407.801-00
22/05/2025	7244994	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	807.722.261-72
22/05/2025	7244995	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	807.722.261-72
22/05/2025	7243174	ANTONIO VITAL DA SILVA	025.731.641-87
22/05/2025	7245675	AUTOMAQ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	26.670.240/0001-97
22/05/2025	7245695	BATUQUE PROPAGANDAS LTDA - ME	11.323.112/0001-08
22/05/2025	7243322	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANC	01.555.754/0001-70
22/05/2025	7243143	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
22/05/2025	7243144	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
22/05/2025	7243362	CARDOSO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	05.089.351/0001-34
22/05/2025	7243373	CARDOSO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	05.089.351/0001-34
22/05/2025	7243425	CARDOSO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	05.089.351/0001-34
22/05/2025	7243266	CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR	838.550.681-00
22/05/2025	7244989	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B MUNDIAL LT	04.551.916/0001-90
22/05/2025	7243175	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243176	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243177	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243178	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243179	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243180	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243181	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00

22/05/2025	7243182	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243183	COMPANHIA GOIANIA DE LATICINIOS	01.536.333/0001-00
22/05/2025	7243520	CRISTINE SOUSA SANTIAGO	898.772.331-34
22/05/2025	7243393	DIOMARA LOPES DA SILVEIRA	372.210.002-04
22/05/2025	7243483	DIVINA MARTINI VIT	076.005.431-25
22/05/2025	7243438	EDINALDO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR E OUTRO	041.788.621-70
22/05/2025	7243507	EDINALDO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR E OUTRO	041.788.621-70
22/05/2025	7243356	EDIRSON EDUVIRGES PACHECO	324.439.192-34
22/05/2025	7243345	EDMILSON RODRIGUES NASCIMENTO	389.379.563-49
22/05/2025	7243265	EDUARDO RACY ABDALLA	457.498.331-00
22/05/2025	7245011	ELCIMAR FERREIRA DA SILVA	587.986.761-72
22/05/2025	7245012	ELCIMAR FERREIRA DA SILVA	587.986.761-72
22/05/2025	7245013	ELCIMAR FERREIRA DA SILVA	587.986.761-72
22/05/2025	7245698	ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO	900.544.311-15
22/05/2025	7245699	ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO	900.544.311-15
22/05/2025	7245700	ELIANE MARINHO COSTA MONTEIRO	900.544.311-15
22/05/2025	7245900	ELIAS BORGES DE OLIVEIRA	194.650.251-00
22/05/2025	7243394	ELIENE SILVA LUZ	555.236.331-00
22/05/2025	7243325	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE	24.812.554/0001-51
22/05/2025	7243321	ENES NEIVA OLIVEIRA MARTINS SILVA	972.237.431-15
22/05/2025	7243226	ERIKA MAGRIN MARQUES FERREIRA	761.159.177-00
22/05/2025	7243348	ESPOLIO DE ADAUTO COELHO DA SILVA	283.370.851-34
22/05/2025	7243366	ESPOLIO DE ADAUTO COELHO DA SILVA	283.370.851-34
22/05/2025	7243392	ESPOLIO DE ADAUTO COELHO DA SILVA	283.370.851-34
22/05/2025	7243404	ESPOLIO DE ADAUTO COELHO DA SILVA	283.370.851-34
22/05/2025	7246005	ESPOLIO DE ADELIRIO PARREIRA DA COSTA	135.358.031-87
22/05/2025	7243443	ESPOLIO DE AFONSO LUIZ PRESTES PARANHOS	010.759.771-34
22/05/2025	7243260	ESPOLIO DE ANA DIVINA MARTINS	011.700.741-20
22/05/2025	7243428	ESPOLIO DE ANOR RESENDE DE ARAUJO FILHO	067.466.401-91
22/05/2025	7238293	ESPOLIO DE ANTONIO MANEDIO DA COSTA	133.225.401-20
22/05/2025	7243229	ESPOLIO DE CELINA ARANTES MACHADO DE ARAUJO	634.074.851-15
22/05/2025	7243447	ESPOLIO DE DELCIDES ALVES DE SALLES	035.319.101-91
22/05/2025	7243465	ESPOLIO DE DELCIDES ALVES DE SALLES	035.319.101-91
22/05/2025	7245009	ESPOLIO DE DERCY ANGELO BERNARDES	075.001.301-04
22/05/2025	7243320	ESPOLIO DE EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS	059.839.671-34
22/05/2025	7243357	ESPOLIO DE EDUARDO DA COSTA PEREIRA	941.592.201-00
22/05/2025	7243339	ESPOLIO DE FRANCISCO CORTE DE OLIVEIRA	192.444.791-68
22/05/2025	7243351	ESPOLIO DE FRANCISCO CORTE DE OLIVEIRA	192.444.791-68
22/05/2025	7243478	ESPOLIO DE GERALDO DO NASCIMENTO	004.526.101-68
22/05/2025	7243436	ESPOLIO DE IVONE SOARES	002.477.151-15
22/05/2025	7243247	ESPOLIO DE JOAO CORDEIRO DE ANDRADE	011.155.101-34
22/05/2025	7243417	ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO MULSER	117.602.061-72
22/05/2025	7243437	ESPOLIO DE MARIA JOANA SOARES	246.263.921-72
22/05/2025	7245872	ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA	068.312.731-49
22/05/2025	7243240	ESPOLIO DE RAIMUNDO SILVA ALENCAR	076.903.123-49
22/05/2025	7243218	ESPOLIO JOSE DE RIBAMAR NUNES MOREIRA	000.779.502-59
22/05/2025	7244173	EVOLUCAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO EIRELI	06.880.037/0001-38
22/05/2025	7245781	FABIO GUIMARAES PASSOS	578.115.631-34
22/05/2025	7243476	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
22/05/2025	7243512	FABIO RODRIGUES DA SILVA	416.150.691-00
22/05/2025	7245035	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	042.739.961-03
22/05/2025	7244996	FATIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES	643.476.801-04
22/05/2025	7244997	FATIMA DE JESUS BORGES RODRIGUES	643.476.801-04
22/05/2025	7245033	FELIPE GOMES SIRQUEIRA	737.662.401-53
22/05/2025	7243377	FELIPE SILVA E SILVA	054.095.333-48
22/05/2025	7243406	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	881.575.711-20
22/05/2025	7245837	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	045.136.041-90
22/05/2025	7243258	FERNANDO GONTIJO DE OLIVEIRA	648.315.311-20
22/05/2025	7245007	FRANCIELY SILVA DE MORAIS	025.457.881-04
22/05/2025	7245008	FRANCIELY SILVA DE MORAIS	025.457.881-04
22/05/2025	7243381	FRANCISCO ALVES DE MORAIS E ZENEIDA REZENDE D	002.618.741-87
22/05/2025	7243408	FRANCISCO ALVES DE MORAIS E ZENEIDA REZENDE D	002.618.741-87
22/05/2025	7243430	FRANCISCO ALVES DE MORAIS E ZENEIDA REZENDE D	002.618.741-87
22/05/2025	7243441	FRANCISCO ALVES DE MORAIS E ZENEIDA REZENDE D	002.618.741-87
22/05/2025	7245032	FRANCISCO SANTANA JUNIOR	987.216.581-53
22/05/2025	7245844	GENESIO VENANCIO RODRIGUES	380.741.251-49

22/05/2025	7245880	GLEIDE SANTOS DE CAMPOS LOPES	532.710.171-15
22/05/2025	7243194	HELENA ALVES PEDROSA	300.956.621-20
22/05/2025	7243390	HELIOMAR CARRIJO GUIMARAES	770.269.931-00
22/05/2025	7243319	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243327	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243344	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243363	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243387	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243414	HELY ROBERTO NUNES E OUTROS	052.050.181-00
22/05/2025	7243354	HERMES JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA	324.566.201-78
22/05/2025	7243338	IVONE MARTINS COSTA ROCHA	835.057.501-82
22/05/2025	7243350	IVONE MARTINS COSTA ROCHA	835.057.501-82
22/05/2025	7243367	IVONE MARTINS COSTA ROCHA	835.057.501-82
22/05/2025	7243343	JACY RODRIGUES SOARES	283.385.291-68
22/05/2025	7243331	JAIR BATISTA XAVIER	035.448.691-87
22/05/2025	7245685	JAKELINE KARLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS 865232	17.627.976/0001-91
22/05/2025	7243221	JOAO FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO	802.586.461-87
22/05/2025	7243508	JOAO MOREIRA MARQUES	003.936.221-34
22/05/2025	7243401	JOICE DE OLIVEIRA PAIVA	880.922.161-34
22/05/2025	7243442	JOSE DIAS	062.935.141-49
22/05/2025	7245000	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245001	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245002	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245003	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245004	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245005	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7245006	JOSE ROBERTO MACHADO	170.267.681-15
22/05/2025	7243255	JOSE ROBERTO SIQUEIRA	167.507.801-72
22/05/2025	7243228	JOZITA LOPES DIAS	285.566.661-91
22/05/2025	7243292	JURANDIR MARQUES DE OLIVEIRA	021.425.701-00
22/05/2025	7243256	JUVELINA ROSA ALVES	099.298.005-49
22/05/2025	7243524	KATIANE OLIVEIRA BARROS	711.641.971-34
22/05/2025	7243421	KENIA DE MORAES BARBOSA	565.488.341-00
22/05/2025	7243375	LAZARO DIVINO LEAO	123.932.311-53
22/05/2025	7243389	LAZARO DIVINO LEAO	123.932.311-53
22/05/2025	7243402	LAZARO DIVINO LEAO	123.932.311-53
22/05/2025	7243415	LAZARO DIVINO LEAO	123.932.311-53
22/05/2025	7243397	LEANDRO FREIRE	791.405.301-59
22/05/2025	7245021	LINO CARLOS BORGES	290.306.921-20
22/05/2025	7245034	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	927.464.111-72
22/05/2025	7243253	MARCELO JORGE LYDIAANA CRISTINA OLIVEIRA SPEN	563.251.851-53
22/05/2025	7243365	MARCOS WILLIAN RODRIGUES NUNES	601.752.973-04
22/05/2025	7243340	MARIA APRECIDA DA SILVA	383.213.601-06
22/05/2025	7243522	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	295.013.261-87
22/05/2025	7243337	MARIA DE LOURDES ARAUJO	309.648.141-53
22/05/2025	7243376	MARIA DO CARMO BORGES	235.437.281-72
22/05/2025	7243403	MARIA DO CARMO BORGES	235.437.281-72
22/05/2025	7243407	MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA	248.163.531-00
22/05/2025	7243419	MARIA DO CARMO DA SILVA MOREIRA	248.163.531-00
22/05/2025	7243290	MARIA DOS SANTOS NUNES	036.641.121-72
22/05/2025	7243295	MARIA DOS SANTOS NUNES	036.641.121-72
22/05/2025	7243300	MARIA DOS SANTOS NUNES	036.641.121-72
22/05/2025	7243249	MARIA MARLENE SOUSA CAVALCANTE	281.214.221-91
22/05/2025	7243326	MARIJUS BENEDITA DOS REIS E OUTRO	224.556.801-00
22/05/2025	7244175	MARISTO ENSINO E ECONOMIA CRIATIVA LTDA	23.504.876/0001-70
22/05/2025	7243459	MASSASHI YOSHIE	159.859.971-20
22/05/2025	7243426	MINISTERIO DA AGRICULTURA	00.396.895/0058-60
22/05/2025	7243454	MINISTERIO DA AGRICULTURA	00.396.895/0058-60
22/05/2025	7243472	MINISTERIO DA AGRICULTURA	00.396.895/0058-60
22/05/2025	7243275	MISAELE FERREIRA DE PAULA	263.459.191-87
22/05/2025	7243140	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243141	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243142	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243146	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243147	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243148	MULTI IMPRESSES LTDA	02.505.115/0001-63

22/05/2025	7243149	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243150	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243151	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243152	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243153	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7243154	MULTI IMPRESSOES LTDA	02.505.115/0001-63
22/05/2025	7245788	NAIANY BARBOSA REZENDE	022.816.551-21
22/05/2025	7245789	NAIANY BARBOSA REZENDE	022.816.551-21
22/05/2025	7243291	NAIE GOMES DE SOUSA	159.928.881-87
22/05/2025	7243296	NAIE GOMES DE SOUSA	159.928.881-87
22/05/2025	7243427	NAYARA RODRIGUES BRAGA E LEANDRO JOSE DE ARAU	009.154.151-43
22/05/2025	7245740	NICOLLE NICOLAS VEIGA ANDRAOS	011.672.291-69
22/05/2025	7243400	NILMA LEMES DA SILVA DIAS	000.760.281-27
22/05/2025	7245845	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
22/05/2025	7238292	PATRICIA FERNANDES MACHADO DE MORAES	497.638.221-49
22/05/2025	7243424	PAULO FRANCISCO MARQUES	087.182.291-15
22/05/2025	7243364	PAULO JESUS DE SOUZA	042.145.451-25
22/05/2025	7243374	PAULO JESUS DE SOUZA	042.145.451-25
22/05/2025	7243388	PAULO JESUS DE SOUZA	042.145.451-25
22/05/2025	7245870	REINALDO ALVES DE OLIVEIRA	777.504.031-91
22/05/2025	7245029	REINALDO NETO ATASSIO	592.695.378-20
22/05/2025	7245030	REINALDO NETO ATASSIO	592.695.378-20
22/05/2025	7245031	REINALDO NETO ATASSIO	592.695.378-20
22/05/2025	7244987	RENATA AUGUSTA BARBOSA	514.856.131-91
22/05/2025	7244988	RENATA AUGUSTA BARBOSA	514.856.131-91
22/05/2025	7243341	RENATA DE MOURA MORAIS	921.658.001-10
22/05/2025	7245014	ROBERTO DA SILVA BRITO	217.177.373-15
22/05/2025	7245015	ROBERTO DA SILVA BRITO	217.177.373-15
22/05/2025	7243285	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49
22/05/2025	7243286	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	193.469.721-49
22/05/2025	7243287	ROBERTO DA SILVA TAVEIRARA	193.469.721-49
22/05/2025	7245800	RONALDO SIQUEIRA SOUSA GODOI - ME	28.877.218/0001-48
22/05/2025	7243279	SAUL PEREIRA DA COSTA	124.338.101-91
22/05/2025	7243155	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	412.247.791-34
22/05/2025	7243458	SEBASTIAO CARVALHO DE ALMEIDA	060.747.071-20
22/05/2025	7243477	SEBASTIAO CARVALHO DE ALMEIDA	060.747.071-20
22/05/2025	7243513	SEBASTIAO CARVALHO DE ALMEIDA	060.747.071-20
22/05/2025	7243270	SELEIDA MARIA OLIVEIRA SILVA ALMEIDA	330.293.421-15
22/05/2025	7243238	SOCIEDADE GOIANA DE VETERINARIA	02.552.958/0001-10
22/05/2025	7243217	SPE WR CALIFORNIA LTDA	57.264.230/0001-85
22/05/2025	7245883	THIAGO ROCHA	939.845.291-04
22/05/2025	7245799	THIAGO ROSA DOS SANTOS	022.050.521-79
22/05/2025	7243251	VALERIA SALOMAO COSTA E OUTRO	774.128.931-49
22/05/2025	7245715	VERA LUCIA MENEGUELLI VIEIRA E OUTRO	910.598.016-04
22/05/2025	7243271	W G E ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	10.641.424/0001-99
22/05/2025	7243227	WAGNER ANTONIO CARNEIRO	195.251.331-68
22/05/2025	7245036	WILLIAM MORAES VIEIRA	303.242.701-00

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 22 de maio de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa**, em 26/05/2025, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6975084** e o código CRC **5D79FE5C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 6975084v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0018/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0018/2025

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DATA	PROTOCOLO	EDITAL	CPF / CNPJ
26/05/2025	7245765	A. P. SILVA SANTOS - ME	19.984.789/0001-90
26/05/2025	7245664	ADALTO LUCIO DA SILVA 35584564168	27.576.229/0001-25
26/05/2025	7245750	ADAO CANTUARA DE SOUSA	106.020.461-49
26/05/2025	7246549	ADAUTO ALVES DOS SANTOS	218.357.991-91
26/05/2025	7246497	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA E OUTRA	047.566.571-68
26/05/2025	7246847	ADEVIRO BATISTA DE OLIVEIRA	049.392.981-91
26/05/2025	7245767	ADILSON LUIZ DA SILVA	335.698.271-00
26/05/2025	7245831	AFONSO DA CONCEICAO DOS SANTOS	984.099.995-87
26/05/2025	7246614	AGENOR GONALVES DE ARAUJO	397.593.851-04
26/05/2025	7246428	AGNALDO VICENTE FERREIRA FILHO	009.747.991-81
26/05/2025	7246578	AILTON ARAUJO DE SOUSA E ESPOSA	787.322.801-06
26/05/2025	7246392	ALEXANDRE DE SOUSA LIMA	027.094.941-08
26/05/2025	7246717	ALEXSANDER WILLIAN CAEIRO SILVA	017.662.621-20
26/05/2025	7245668	ALL CAR PREMIUM EIRELI	32.317.694/0001-81
26/05/2025	7245731	ALVARO ROSA DA SILVA	479.110.001-82
26/05/2025	7246735	ALVES ADMINISTRADORA DE PATRIMONIO LTDA	24.896.419/0001-31
26/05/2025	7246441	AMANDA BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA BRANDAO	039.426.241-76
26/05/2025	7246560	AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.636.614/0001-52
26/05/2025	7246561	AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.636.614/0001-52
26/05/2025	7246562	AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	03.636.614/0001-52
26/05/2025	7245990	ANA CAROLINA SILVA MOREIRA	702.514.121-64
26/05/2025	7245976	ANA KAROLINE DE PAULA REZENDE	046.334.801-03
26/05/2025	7246688	ANA MARIA BATISTA ALVES	455.479.711-20
26/05/2025	7246794	ANA MARIA MARQUES JORGE	354.949.801-20
26/05/2025	7246795	ANA MARIA MARQUES JORGE	354.949.801-20
26/05/2025	7245769	ANA PAULA VASCONCELOS	815.305.101-63
26/05/2025	7246483	ANA RITA BORGES DE BASTO	235.438.681-87
26/05/2025	7246596	ANA ROSA DA PAIXAO E OUTRO	478.193.161-87
26/05/2025	7246675	ANALIA DOMINGOS DE SOUZA	438.455.921-68
26/05/2025	7246729	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	025.130.341-12
26/05/2025	7246505	ANIFO TATICO BORGES	134.255.871-53
26/05/2025	7245969	ANTONIA SOUZA VENANCIO	242.539.441-91
26/05/2025	7245816	ANTONIO CARLOS CAVALCANTE SOUZA	449.740.781-00
26/05/2025	7245783	ANTONIO FERREIRA DA COSTA - A EFICAZ	10.707.482/0001-78
26/05/2025	7245784	ANTONIO FERREIRA DA COSTA - A EFICAZ	10.707.482/0001-78
26/05/2025	7246620	ANTONIO FIRMINO PACHEDO	154.496.611-34
26/05/2025	7246849	ANTONIO JOSE ALVES MOREIRA	192.035.006-34
26/05/2025	7246923	ANTONIO JOSE DA SILVA BATISTA	900.780.204-68
26/05/2025	7246910	ANTONIO NARCISO PEREIRA DA SILVA	013.859.281-07
26/05/2025	7246927	ANTONIO NEVES BARBOSA	191.746.671-49
26/05/2025	7245792	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	158.730.118-00
26/05/2025	7245960	ARISTIDES PEREIRA DE ARAUJO	167.450.431-49

26/05/2025	7245654	ART PLUS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	19.198.521/0001-23
26/05/2025	7246530	ARTUR DE OLIVEIRA CAMPOS E ESPOSA	713.061.021-20
26/05/2025	7246008	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO	05.608.147/0001-82
26/05/2025	7246009	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO	05.608.147/0001-82
26/05/2025	7246010	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO	05.608.147/0001-82
26/05/2025	7246011	ASSOCIACAO DO CONDOMINIO UNIAO	05.608.147/0001-82
26/05/2025	7246829	AURIZIA PEREIRA DE SOUZA	047.768.051-89
26/05/2025	7245676	B2 INOVACOES PRODUCOES E GESTAO EIRELI	15.823.279/0001-80
26/05/2025	7246571	BARROS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.425/0001-37
26/05/2025	7246572	BARROS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.425/0001-37
26/05/2025	7246573	BARROS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.425/0001-37
26/05/2025	7245649	BERNARDES E LUSTOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	10.689.374/0001-10
26/05/2025	7246710	BIBIANA AVELINO MESSIAS	851.924.301-00
26/05/2025	7245885	BORGES E BORGES PARTIC.E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.925.929/0001-70
26/05/2025	7243210	BRENO MARIO AIRES DA SILVA	056.199.201-00
26/05/2025	7245771	BRUNA APARECIDA VENTURA GONCALVES DA SILVA	037.194.311-69
26/05/2025	7245797	BRUNO VINICIUS ROCHA	993.304.741-87
26/05/2025	7245728	BW TECNOLOGIA EM MANUTENCAO LTDA - ME	15.083.236/0001-06
26/05/2025	7245975	CAIO MARCOS DE MORAIS	354.812.421-68
26/05/2025	7246427	CAIO MARCOS DE MORAIS	354.812.421-68
26/05/2025	7245929	CANDIDO FERREIRA LIMA	170.099.951-68
26/05/2025	7245842	CARLOMAN ALKYMAGNO DOS SANTOS	867.002.001-72
26/05/2025	7246503	CARLOS ALBERTO SANTOS	354.892.511-15
26/05/2025	7246525	CELINHA DE OLIVEIRA MACEDO	348.240.651-00
26/05/2025	7246690	CELIO CAETANO SOARES GUIMARAES	897.221.831-68
26/05/2025	7246671	CELMI RODRIGUES DA COSTA	232.210.031-53
26/05/2025	7245846	CHRISTYAN JAMES MAXIMO COIMBRA	705.526.101-51
26/05/2025	7245725	CLAUDIA ABADIA SILVA RODRIGUES	412.544.811-68
26/05/2025	7245871	CLAUDIA CARLOS DE SOUZA PEREIRA	519.989.201-00
26/05/2025	7246802	CLAUDIO LACERDA DA SILVA E SUA ESPOSA	533.029.581-53
26/05/2025	7245977	CLEOMAR ALVES DA COSTA	577.031.321-87
26/05/2025	7246700	CLEVERSON NUNES ALVES	751.014.831-68
26/05/2025	7246760	CLODOALDO JOSE QUEIROZ	159.982.228-81
26/05/2025	7245666	CMB TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME	21.502.609/0001-39
26/05/2025	7245648	COMUNICACAO MARKETING CAMYLA NOGUEIRA LTDA	30.424.530/0001-28
26/05/2025	7245662	COMUNIKA MARKETING E COMUNICACAO LTDA - ME	16.863.484/0001-32
26/05/2025	7246678	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246679	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246680	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246681	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246682	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246683	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246684	CONSTRUTORA CANADA LTDA	02.648.442/0001-74
26/05/2025	7246541	DANUBIA GOMES OSCAR	719.701.261-91
26/05/2025	7246693	DAYSON LUIZ TONACO E ESPOSA	868.720.101-00
26/05/2025	7246533	DENILZA APARECIDA PEREIRA	862.323.121-04
26/05/2025	7246638	DEUSDET ANDRE DA LUZ	388.504.191-04
26/05/2025	7245953	DEUZIRA GOMES DE QUEIROZ	167.371.211-87
26/05/2025	7246001	DEUZIRA GOMES DE QUEIROZ	167.371.211-87
26/05/2025	7246545	DHIEGO FRANCISCO DE SOUZA	033.983.431-55
26/05/2025	7246691	DIEGO FERNANDES VITORIA E KARINE CAVALCANTE P	011.098.451-03
26/05/2025	7243380	DIVA SILVERIO LOPES	335.569.701-04
26/05/2025	7245646	DIVINA AJUDA CUIDADOS E LIMPEZA EIRELI	03.920.740/0001-34
26/05/2025	7246022	DIVINA APARECIDA LUCAS	228.892.561-20
26/05/2025	7246728	DIVINO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	738.786.181-15
26/05/2025	7246475	DIVINO RODRIGUES MORAIS E ESPOSA	276.278.451-49
26/05/2025	7246570	DOMINGOS FERNANDES BASTOS	130.583.711-87
26/05/2025	7246881	DOMINGOS JAIR DE OLIVEIRA	370.450.591-91
26/05/2025	7246827	DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS	478.823.281-20
26/05/2025	7246606	DONIZETE DA SILVA FERNANDES	781.121.501-25
26/05/2025	7246716	DONIZETTI FERREIRA DE MELO	261.782.651-15
26/05/2025	7246866	DUILIO REZENDE	355.209.901-82
26/05/2025	7246791	DULCE GOMES DA SILVA ABREU	285.864.681-34
26/05/2025	7245674	E.N.G. MARKETING COMERCIO E SERVICOS EIRELI -	27.915.283/0001-58
26/05/2025	7245910	EDGAR DE ASSIS PORTO	067.507.611-00
26/05/2025	7245755	EDIMAR MENDES MALTA	479.959.041-34

26/05/2025	7246785	EDIMAR PIMENTA DA SILVA	371.445.961-87
26/05/2025	7246697	EDIMILSON DIAS CARNEIRO	848.303.441-72
26/05/2025	7245628	EDIMILSON PEREIRA DOS SANTOS	350.201.721-20
26/05/2025	7246554	EDMAR BARBOSA DA SILVA	392.342.231-87
26/05/2025	7246665	EDSON CALIXTO DE OLIVEIRA	242.464.841-72
26/05/2025	7245821	EDUARDO DE SOUZA FORTES	212.861.401-53
26/05/2025	7245822	EDUARDO DE SOUZA FORTES	212.861.401-53
26/05/2025	7246724	EDVAN GUEDES DE SOUSA E LEUZIMAR GOMES GREGOR	002.852.971-55
26/05/2025	7245826	EDWARD BONFIM DE SOUZA	002.625.521-91
26/05/2025	7246592	EDWARD LEAL DE OLIVEIRA E ESPOSA	498.815.741-53
26/05/2025	7246567	ELAINE V MATEUS E OUTRO	718.789.981-53
26/05/2025	7246762	ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	414.583.031-87
26/05/2025	7246593	ELICEUSA FERREIRA DA SILVA	002.308.941-51
26/05/2025	7245665	ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272	27.029.359/0001-48
26/05/2025	7246477	ELVIS FERREIRA DE BRITO E OUTRA	354.911.911-91
26/05/2025	7246582	ELZA MARIA	190.720.741-49
26/05/2025	7245670	ENVOLVE MARKETING PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA	18.019.790/0001-12
26/05/2025	7246746	ERGINA DA CONCEICAO VAZ	898.859.021-04
26/05/2025	7246616	EROZINO CORREIA MACHADO	010.815.698-24
26/05/2025	7245924	ESPOLIO DE ACHILES FERREIRA DA ROCHA	026.465.011-53
26/05/2025	7246723	ESPOLIO DE ANTONIO FLORENCO DA SILVA	349.347.231-53
26/05/2025	7246741	ESPOLIO DE ANTONIO FLORENCO DA SILVA	349.347.231-53
26/05/2025	7245825	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO GARCIA	097.731.248-86
26/05/2025	7243382	ESPOLIO DE CLEYTON MAIA BARROS	260.906.191-91
26/05/2025	7246602	ESPOLIO DE EDWARD BONFIM DE SOUZA	002.625.521-91
26/05/2025	7245923	ESPOLIO DE EVANES BARBOSA DOS SANTOS	087.694.351-20
26/05/2025	7246536	ESPOLIO DE GERALDO ALVES PEREIRA	010.764.691-91
26/05/2025	7246537	ESPOLIO DE GERALDO ALVES PEREIRA	010.764.691-91
26/05/2025	7246538	ESPOLIO DE GERALDO ALVES PEREIRA	010.764.691-91
26/05/2025	7246539	ESPOLIO DE GERALDO ALVES PEREIRA	010.764.691-91
26/05/2025	7245888	ESPOLIO DE GERALDO MAIA E OUTRO	088.972.711-20
26/05/2025	7246591	ESPOLIO DE IUZELI MARIA DA ROCHA	282.706.301-87
26/05/2025	7245874	ESPOLIO DE JOAO BATISTA DOS SANTOS	070.588.701-44
26/05/2025	7246544	ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DA SILVA	191.832.241-49
26/05/2025	7246445	ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DA SILVA	003.512.531-49
26/05/2025	7246563	ESPOLIO DE JURACI FERREIRA MENDES	101.413.591-53
26/05/2025	7246559	ESPOLIO DE LEOPOLDO ALVES SALGADO	046.950.541-91
26/05/2025	7243525	ESPOLIO DE LIDIO DAMASCENO DE SOUZA	193.007.271-68
26/05/2025	7245899	ESPOLIO DE LUCIA ALVES GUIMARAES	132.008.871-68
26/05/2025	7246498	ESPOLIO DE MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUSA	396.852.501-97
26/05/2025	7246492	ESPOLIO DE MARIA DO ROSARIO P BARBOSA	430.882.601-20
26/05/2025	7246808	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	002.873.001-10
26/05/2025	7246557	ESPOLIO DE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	125.635.011-72
26/05/2025	7243160	ESPOLIO DE SEBASTIAO ANTONIO DA FONSECA	228.553.601-10
26/05/2025	7245916	ESPOLIO DE SIMAO MENDES	320.641.361-34
26/05/2025	7245941	ESPOLIO DE VANIO INACIO DE CASTRO	351.175.671-53
26/05/2025	7245866	ESPOLIO DE VENCESLAU DE PAULA E SILVA	014.359.301-34
26/05/2025	7246484	ESPOLIO DE ZILDA HELENA DA FONSECA	191.094.901-91
26/05/2025	7246857	ESPOLIO JOSE BENJAMIM DE SOUZA	005.053.741-53
26/05/2025	7245937	ESPOLIO JOSE PEREIRA DA SILVA	010.736.991-53
26/05/2025	7243418	ESPOLIO MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER	093.571.061-20
26/05/2025	7243429	ESPOLIO MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER	093.571.061-20
26/05/2025	7243440	ESPOLIO MARIA CANDIDA WIEDERHERCKER	093.571.061-20
26/05/2025	7246417	EUCLEYTON CARDOSO DE JESUS	977.811.691-15
26/05/2025	7246605	EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA	807.813.731-15
26/05/2025	7246414	EUDES MARENAGO	332.203.281-72
26/05/2025	7245878	EURIPEDES NAVES DE SOUSA	058.546.011-68
26/05/2025	7246482	EURITA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO	280.467.301-49
26/05/2025	7245949	EUROEVENTOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	11.353.587/0001-39
26/05/2025	7246644	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246647	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246646	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246648	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246649	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246650	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246651	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88

26/05/2025	7246652	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246653	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246654	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246645	EUROPEU PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.078.401/0001-88
26/05/2025	7246727	EVANDRO VIEIRA DA SILVA	049.545.131-20
26/05/2025	7246695	EVERTON ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRA	792.334.731-04
26/05/2025	7246627	FABIANA SIRINO PEREIRA	961.967.501-00
26/05/2025	7246752	FABIANO DOMINGOS MEIRELES	774.349.601-59
26/05/2025	7245839	FABIO HENRIQUE DE SOUSA	768.107.201-20
26/05/2025	7246686	FABYO COSTA BUENO	925.618.531-87
26/05/2025	7245971	FAGNER JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	712.715.461-91
26/05/2025	7246635	FAGNER PEREIRA SANTOS	974.087.431-20
26/05/2025	7245796	FELISMINO XAVIER FERREIRA NETO	929.024.641-34
26/05/2025	7243521	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	005.290.091-61
26/05/2025	7246456	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	917.365.281-49
26/05/2025	7246739	FERNANDO MACIEL DE LIMA ARAUJO	786.766.811-04
26/05/2025	7246740	FERNANDO MACIEL DE LIMA ARAUJO	786.766.811-04
26/05/2025	7245659	FERREIRA E CUNHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA -	20.333.279/0001-32
26/05/2025	7245724	FORTALEZA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13.022.038/0001-07
26/05/2025	7246926	FRANCILENE ROCHA MARTINS	013.910.401-12
26/05/2025	7246480	FRANCISCO AMARO DE OLIVEIRA	036.661.741-91
26/05/2025	7246721	FRANCISCO LUIZ DE SOUZA	526.549.151-15
26/05/2025	7246730	GABRIEL JORGE DOS SANTOS	709.505.811-35
26/05/2025	7246713	GABRIELA VIEIRA	938.432.911-87
26/05/2025	7245962	GABRIELLY MATIAS MARTINS DA SILVA E OUTROS	700.074.591-65
26/05/2025	7243332	GERALDO CARLOS DA SILVA	002.890.781-72
26/05/2025	7245794	GILVAN ROSA DO NASCIMENTO EIRELI	23.821.899/0001-09
26/05/2025	7246793	GILVANE DIVINO DOS REIS	476.252.101-97
26/05/2025	7246709	GILVANIA DIAS BARBOSA	412.787.711-15
26/05/2025	7246423	GLEISSON PORTILHO BARBOSA	919.944.031-87
26/05/2025	7245653	GODOY REPRESENTACAO AGROPECUARIA LTDA - ME	32.465.903/0001-34
26/05/2025	7245868	GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA	30.260.020/0001-62
26/05/2025	7245823	GOIAS REFRIGERANTE SA	01.536.291/0001-08
26/05/2025	7245824	GOIAS REFRIGERANTE SA	01.536.291/0001-08
26/05/2025	7245898	GOIAS REFRIGERANTE SA	01.536.291/0001-08
26/05/2025	7245759	GOVERPLAN CONSULTORIA ASSESSORIA MUNICIPAL	19.554.769/0001-80
26/05/2025	7245760	GOVERPLAN CONSULTORIA ASSESSORIA MUNICIPAL	19.554.769/0001-80
26/05/2025	7246461	GRACIELLE CAMARGO GUIMARAES COELHO	467.851.671-91
26/05/2025	7246733	GUARACI GERMANO GOMES	640.659.281-68
26/05/2025	7245643	HALBERT ARAUJO AZEVEDO DIAS	613.225.551-68
26/05/2025	7246872	HAROLDO ELMIR PATRICIO	061.335.091-04
26/05/2025	7245714	HARURI WATANABE	011.121.201-49
26/05/2025	7245887	HEBERT RICARDO DIAS OLIVEIRA E OUTRA	694.125.021-68
26/05/2025	7243214	HELAINE REZIO DA SILVA ALVES	558.043.061-20
26/05/2025	7245968	HELENA DE MORAES SOUZA	252.276.701-10
26/05/2025	7246599	HELIO FERREIRA DA CUNHA	085.690.531-34
26/05/2025	7246868	HELIO VIEIRA DA SILVA	278.508.701-15
26/05/2025	7245808	HENRIQUE CANDIDO WANDERLEY	061.262.883-35
26/05/2025	7245804	HERBERTT JOSE REGO FERREIRA	777.795.761-91
26/05/2025	7245690	HLL REPRESENTACOES EIRELI ME	26.338.548/0001-30
26/05/2025	7246424	HONORIO RODRIGUES	234.453.861-53
26/05/2025	7245876	HOSANA LUZ MOREIRA DA SILVA E OUTRO	922.166.841-04
26/05/2025	7245722	HUMBERTO ALMEIDA DE DEUS	958.910.801-68
26/05/2025	7246863	IANY ANGELICA DE OLIVEIRA VELOSO	283.821.291-53
26/05/2025	7245681	IMOVEIS DELANO EIRELI	24.489.781/0001-98
26/05/2025	7245803	IMPLANTALLE ODONTOLOGIA LTDA	30.024.080/0001-86
26/05/2025	7246569	INNIS GLEICIONE COSTA RODRIGUES	900.605.201-91
26/05/2025	7245770	INNOVATE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	20.206.091/0001-23
26/05/2025	7246521	IRACI BATISTA DOS SANTOS	893.826.921-34
26/05/2025	7246687	IRACIDES VIEIRA SOARES	011.977.301-50
26/05/2025	7243334	IRENE GONCALVES DA CUNHA	520.097.341-49
26/05/2025	7245854	ISADORA PEDROSO PONTES RODRIGUES	044.404.661-50
26/05/2025	7246023	ISAIAS OLIVEIRA COSTA	952.229.361-04
26/05/2025	7246674	ISMAEL PEDRO DO NASCIMENTO	441.556.891-20
26/05/2025	7245657	IV CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	30.031.722/0001-74
26/05/2025	7246663	IVANEIDE DE JESUS FERREIRA	009.664.391-98

26/05/2025	7245741	JACIRA MARIA DA SLVA	397.011.071-87
26/05/2025	7243515	JACQUELINE SANTANA LIMA	758.558.361-34
26/05/2025	7246430	JAILTON ALVES CAMILO	774.396.271-72
26/05/2025	7245710	JARDINS DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	22.548.963/0001-67
26/05/2025	7246474	JARI DIAS DA SILVA	049.446.821-15
26/05/2025	7246777	JOANA DARC DOS SANTOS PAULINO	459.480.971-53
26/05/2025	7246551	JOAO ANGELO BANDEIRA	118.237.121-34
26/05/2025	7246756	JOAO ERLAN RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA	472.771.061-72
26/05/2025	7246874	JOAO NUNES DE MELO NETO	607.500.221-91
26/05/2025	7246790	JOAO VITTOR DA SILVA	079.390.481-12
26/05/2025	7246768	JONATHAS ANDREW PEREIRA LIMA	055.253.941-46
26/05/2025	7246618	JONIL MENDES DE LIMA	070.854.001-53
26/05/2025	7245737	JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS	300.956.971-87
26/05/2025	7245869	JORGE ROQUE DOS SANTOS E OUTROS	407.737.797-87
26/05/2025	7246844	JORGE ROQUE DOS SANTOS E OUTROS	407.737.797-87
26/05/2025	7243209	JOSE ANTONIO SIQUEIRA FAGUNDES	873.730.921-87
26/05/2025	7246566	JOSE BENONE ALVES DE VASCONCELOS	278.617.911-49
26/05/2025	7245957	JOSE CARLOS DE MELO	069.337.001-78
26/05/2025	7246924	JOSE CARLOS MIGUEL JUNIOR	708.052.101-72
26/05/2025	7246748	JOSE CARLOS OLIVEIRA DA MATA	003.619.001-20
26/05/2025	7246411	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	509.104.341-15
26/05/2025	7246412	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	509.104.341-15
26/05/2025	7246670	JOSE CLOVES G. BASTOS	132.297.372-53
26/05/2025	7245736	JOSE EUSTACIO LOPES DE CARVALHO	074.932.311-68
26/05/2025	7245756	JOSE LACERDA CAMARGO	002.430.191-49
26/05/2025	7246726	JOSE LUIZ PINTO	493.920.691-20
26/05/2025	7246764	JOSE SABINO DA SILVA	192.900.716-72
26/05/2025	7246898	JOSEFA MARIA DE MELO E OU	792.723.121-91
26/05/2025	7246014	JOSENILDA ALVES DE ARAUJO	043.746.661-25
26/05/2025	7246736	JOSIA PNEVES	601.622.281-04
26/05/2025	7246807	JOSIAS ELIAS DE MEDEIROS	066.978.011-15
26/05/2025	7246828	JOSINA P.DE ARAUJO	520.068.321-15
26/05/2025	7245671	JS - ARTE VISUAL LTDA ME	11.801.085/0001-23
26/05/2025	7246715	JULIANA COELHO SANTOS	037.136.291-10
26/05/2025	7245909	JULIANNA DE SOUZA ESCHER	013.670.701-71
26/05/2025	7246019	JULITA MARIA DE SOUZA SANTANA	002.133.381-57
26/05/2025	7245945	JUNIO CARLOS ARAUJO	901.682.831-15
26/05/2025	7246479	JUSTINO ALVES DE CARVALHO	039.071.711-87
26/05/2025	7246747	JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES	011.685.091-49
26/05/2025	7245997	KATIA CRISTINA CAMPOS SILVA	036.416.881-16
26/05/2025	7246742	KELY CRISTINA OLIVIERA FRANCO DA CUNHA	712.356.711-00
26/05/2025	7245650	KLEBER ALVES DA SILVA D FRIO AR CONDICIONADO	11.817.034/0001-90
26/05/2025	7245702	KROYFF LUCIANO DE CASTRO 02763111165	19.148.765/0001-00
26/05/2025	7245775	LARISSA NUNES E SILVA	028.752.691-78
26/05/2025	7246613	LAUDALINO NASCIMENTO LEITE	130.014.691-53
26/05/2025	7246529	LEANDRO SOARES PINTNEIRO E OUTROS	904.344.201-15
26/05/2025	7246519	LEAO RUSSYERE VIEIRA BARROS	779.718.921-87
26/05/2025	7246896	LEODETE MARTINS RIBEIRO	566.029.101-59
26/05/2025	7246853	LEONIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO E ESPOSA	233.169.181-91
26/05/2025	7246780	LERCIA LUIZA VILELA	268.124.871-04
26/05/2025	7245752	LETICIA ROATH DA TRINDADE	958.164.701-59
26/05/2025	7245836	LILIANE DE CASSIA SOUZA MORAIS CARNEIRO	589.446.991-00
26/05/2025	7246400	LIVIANY DA SILVA	042.350.981-01
26/05/2025	7245978	LNN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	23.875.561/0001-30
26/05/2025	7246882	LORINALDO MORAIS DOS SANTOS	863.860.001-10
26/05/2025	7246017	LUCAS GRACIANO MARTINS	007.986.181-40
26/05/2025	7246673	LUCAS SIMIAO DE BARROS	884.675.541-34
26/05/2025	7246766	LUCIANA JOSE DA SILVA	843.527.871-91
26/05/2025	7246744	LUCIANA SERRAVALLI ROSSI	590.098.291-20
26/05/2025	7245622	LUCIANO BERGOR FERREIRA	548.481.301-82
26/05/2025	7246615	LUCINEIDE DE JESUS SILVA RODRIGUES	949.939.041-34
26/05/2025	7246856	LUCIVALDO COSMI DE FREITAS	435.464.551-34
26/05/2025	7246552	LUIZ ANTONIO DA SILVA	195.859.421-00
26/05/2025	7246836	LUIZ ANTONIO DA SILVA	972.922.901-59
26/05/2025	7246501	LUIZ ANTONIO DE MELO E IRENE BORGES YAMAGUCHI	463.351.701-59
26/05/2025	7245815	LUIZ DE LIMA MARQUES	081.777.161-15

26/05/2025	7245938	LUIZ DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA	307.355.211-15
26/05/2025	7245948	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	533.264.071-49
26/05/2025	7246884	LUZINEIDE SANTOS SILVA	009.114.551-16
26/05/2025	7245818	MAJESTY EMPREENDIMENTOS LTDA	51.446.480/0001-50
26/05/2025	7245819	MAJESTY EMPREENDIMENTOS LTDA	51.446.480/0001-50
26/05/2025	7245820	MAJESTY EMPREENDIMENTOS LTDA	51.446.480/0001-50
26/05/2025	7245891	MALVINA MARTINS DA SILVA ASAÍ	347.041.831-49
26/05/2025	7243526	MANOEL FERREIRA GOMES	235.640.321-34
26/05/2025	7246617	MANOEL GONCALVES PEIXOTO	093.597.021-53
26/05/2025	7246666	MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	188.361.001-04
26/05/2025	7246698	MARCELO BATISTA DA SILVA	708.293.141-72
26/05/2025	7246743	MARCIA APARECIDA VIANA GOMES	004.789.821-60
26/05/2025	7246842	MARCIA OLIVEIRA ALVES DA MOTA	695.378.281-15
26/05/2025	7246447	MARCIANO BRAGA DO NASCIMENTO	061.235.541-15
26/05/2025	7246805	MARCILIO VICTOR GOMES JACINTO MORAES	014.064.031-21
26/05/2025	7246699	MARCILON LOURENCO BRAGA	613.518.651-53
26/05/2025	7246636	MARCIO ANTONIO DE SALES E OUTRA	840.327.311-87
26/05/2025	7246883	MARCIO DE ALBUQUERQUE DANIEL	006.442.781-10
26/05/2025	7245673	MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME	22.527.763/0001-28
26/05/2025	7245985	MARCIO RODRIGUES LELIS	851.779.461-34
26/05/2025	7246861	MARCO ANTONIO DE MORAIS	067.506.481-34
26/05/2025	7245787	MARCO ANTONIO VEZZANI	321.915.880-34
26/05/2025	7246689	MARCOS ANTONIO DA ROCHA NETO	913.557.611-15
26/05/2025	7246704	MARCOS ARANTES MACEDO	430.781.251-49
26/05/2025	7246488	MARCOS MASSAYUKI HATTORI	176.546.358-00
26/05/2025	7246701	MARCOS SILVA MARQUES	276.174.751-87
26/05/2025	7246714	MARCOS SILVA MARQUES	276.174.751-87
26/05/2025	7245984	MARCUS AURELIO SABINO	001.987.681-50
26/05/2025	7245897	MARGARIDA PIRES MARTINS	211.848.601-49
26/05/2025	7246720	MARIA ALEXANDRE CORREIA NUNES	456.197.781-34
26/05/2025	7246526	MARIA ALICE SOARES PARENTE	438.994.631-53
26/05/2025	7245939	MARIA ALVES TEXEIRA	032.282.231-91
26/05/2025	7246800	MARIA AMELIA DA COSTA-CONSTRUTORA CAVALCANTE	13.623.447/0001-69
26/05/2025	7246000	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS	480.245.206-30
26/05/2025	7246826	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	170.227.891-34
26/05/2025	7245813	MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS ANJOS	265.442.818-40
26/05/2025	7246707	MARIA E.R DOS SANTOS FALPA	003.873.611-03
26/05/2025	7246415	MARIA EUDINE DA SILVA BEZERRA SANTOS	995.554.841-04
26/05/2025	7246626	MARIA FRANCISCA DE SOUZAVILDIS PEREIRA DOS AN	932.977.181-53
26/05/2025	7245967	MARIA HELENA ALVES	783.859.541-04
26/05/2025	7246621	MARIA JOSE ABADIA RAMOS	014.914.091-69
26/05/2025	7245727	MARIA L ALVES ALMEIDA - CONTABILIDADE	14.854.304/0001-20
26/05/2025	7246864	MARIA LUCIA DA SILVA	731.813.071-49
26/05/2025	7246852	MARIA PEREIRA LEAL	268.923.241-34
26/05/2025	7245974	MARIA SIRLENE TEIXEIRA ROCHA	383.167.061-72
26/05/2025	7245626	MARIA ZELIA DE REZENDE RABELO	565.978.431-34
26/05/2025	7246928	MARIANA BORGES DE OLIVEIRA MELLO E OUTRAS	005.948.631-71
26/05/2025	7246439	MARILIA REZENDE SOUZA E OUTRO	700.763.731-00
26/05/2025	7245954	MARIO DA P. ALVES	086.021.071-53
26/05/2025	7245802	MARIO JUSTINO ARANTES	081.248.331-68
26/05/2025	7246669	MARISTELA DE MOURA CAMPOS	497.907.061-20
26/05/2025	7246908	MARIUSA MOREIRA MATIAS NERES E ESPOSO	531.010.141-15
26/05/2025	7245780	MARLI FARIA DE LIMA	377.174.211-00
26/05/2025	7245925	MARLI MOREIRA LOPES	455.513.081-20
26/05/2025	7246885	MARLI SELMA DE SOUZA	649.267.881-87
26/05/2025	7246841	MARSEI PAULO RIBEIRO	252.885.042-53
26/05/2025	7246457	MARTA BOMFIM PEREIRA	336.957.681-34
26/05/2025	7245774	MASTER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LT	08.326.196/0001-10
26/05/2025	7246446	MAURA C FERNANDES	092.400.631-53
26/05/2025	7246568	MAURO BARBOSA ALVES	168.645.221-72
26/05/2025	7245669	MEGA TRANS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	31.389.986/0001-67
26/05/2025	7245748	MESTRIA DEDICACAO CONSTRUCAO LTD	15.833.983/0001-14
26/05/2025	7246838	MIGUEL JOSE DE OLIVEIRA	424.815.111-15
26/05/2025	7245749	MILTON EDUARDO TEIXEIRA FILHO - ME	17.759.337/0001-80
26/05/2025	7245944	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA	218.996.651-53
26/05/2025	7246731	MIRIAN TEIXEIRA MARTINS	425.011.993-91

26/05/2025	7245647	MITTERMAYER MUYART RIBEIRO	26.627.401/0001-60
26/05/2025	7245753	MK DIESEL AUTO MECANICA EIRELI ME	18.953.493/0001-40
26/05/2025	7245679	MOB - MARKETING DIRETO LTDA.- ME	16.612.402/0001-87
26/05/2025	7245734	MULTICOPIAS RIO BONITO LTDA	00.287.987/0001-77
26/05/2025	7245661	MULTIPLUS COMUNICACAO E IMAGEM VISUAL LTDA	29.071.999/0001-41
26/05/2025	7246906	NALZIRA LOPES DE MIRANDA	161.054.271-15
26/05/2025	7245701	NATALIA GOMES ALVES E RODRIGO GOMES ALVES	010.869.171-38
26/05/2025	7246823	NEIRIVONIA DE PAULA E SILVA LOPES CARDOS	643.715.061-00
26/05/2025	7245764	NERI CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA	822.172.201-44
26/05/2025	7246718	NICK LAUDA COSTA E SILVA	995.536.431-91
26/05/2025	7246588	NILSON LOPES DE OLIVEIRA	711.599.591-53
26/05/2025	7246604	NILSON NUNES RAMOS	664.952.371-20
26/05/2025	7246810	ODAIR ALVES PORTES	419.397.941-53
26/05/2025	7246824	ODAIR EGUES	014.268.891-60
26/05/2025	7246431	ODESIA PAIVA DA SILVA	426.347.761-87
26/05/2025	7243335	ONIRIO PEREIRA DA MOTA	196.920.481-87
26/05/2025	7245896	PAULA CRISTINA LUIZ	585.492.341-68
26/05/2025	7246630	PAULINO ZEFERINO LEAL	440.527.661-72
26/05/2025	7245858	PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	547.671.991-15
26/05/2025	7245777	PAULO FELIPE LOPES FERNANDES	023.136.161-00
26/05/2025	7246452	PAULO GEINES	014.036.131-68
26/05/2025	7246658	PAULO VICENTE DA VEIGA JORDAO	331.230.981-68
26/05/2025	7246788	PEDRO HENRIQUE SOUZA RODRIGUES E OUTRO	133.295.881-87
26/05/2025	7246622	PEDRO SANTOS BEZERRA	951.600.006-15
26/05/2025	7246799	PETERSON TACIO DA SILVA SOUSA	963.767.081-53
26/05/2025	7246532	POALA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	313.451.448-65
26/05/2025	7245776	PREMIER WSC AR CONDICIONADO - EIRELI - ME	20.283.920/0001-71
26/05/2025	7245677	PROSPERAR SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES EIR	19.607.968/0001-09
26/05/2025	7245689	PROVEN PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA	28.905.754/0001-00
26/05/2025	7245768	RADAR CENTRO AUTOMOTIVO E LAVA JATO LTDA	05.683.555/0001-07
26/05/2025	7245919	RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS	724.676.651-00
26/05/2025	7245926	RAFAEL FERREIRA DE QUEIROZ E OUTROS	724.676.651-00
26/05/2025	7246640	RAIMUNDO NONATO GOMES FERNANDES E ESPOSA	363.349.283-68
26/05/2025	7246676	RAYRUQUE ALMEIDA JURIQUE	623.392.163-54
26/05/2025	7245629	REGILENE MONTALVAO ALMEIDA E OUTRA	003.958.101-24
26/05/2025	7245999	REGINALDO MAGALHAES DA CONCEICAO	930.296.831-68
26/05/2025	7246677	REGINALDO RODRIGUES PAIVA	902.588.861-53
26/05/2025	7245667	REGINALDO SCARABUCCI NERY	31.005.702/0001-91
26/05/2025	7245782	REINALDO VIDAL CORREIRA	833.947.961-04
26/05/2025	7245855	REMULO DE PAULA LEITE	004.547.371-49
26/05/2025	7245745	RENATA ABALEM ADVOGADOS SC	00.076.528/0001-44
26/05/2025	7246825	RICARDO DE PAULA MENDANHA E ESPOSA	413.473.401-06
26/05/2025	7245995	ROBERTO OLIVEIRA CASTRO	380.783.411-72
26/05/2025	7245754	ROBSON ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	929.857.341-34
26/05/2025	7245798	ROCA EDUCACIONAL LTDA	27.640.753/0001-18
26/05/2025	7245795	RODRIGO PEREIRA MAGALHAES	955.273.891-15
26/05/2025	7245766	ROGELINO JOSE PIMENTEL	331.105.221-87
26/05/2025	7245911	ROGERIO ANTONIO ARAUJO	961.760.591-00
26/05/2025	7246607	ROLDAO MIRANDA	081.171.011-49
26/05/2025	7246466	ROMARIO PINHEIRO DA SILVA	002.859.191-72
26/05/2025	7245711	ROMARIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	188.500.571-72
26/05/2025	7246628	RONAN ALVES DA SILVA	974.659.331-53
26/05/2025	7246608	RONICLEY JOSE DA SILVA E SUA ESPOSA	869.777.501-97
26/05/2025	7246921	ROSA MARIA GADIA	062.966.371-87
26/05/2025	7246712	ROSALVO GONCALVES FERNANDES	083.959.168-33
26/05/2025	7243184	ROSIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCCO	263.784.771-91
26/05/2025	7243185	ROSIRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCCO	263.784.771-91
26/05/2025	7245834	RUBENS CAETANO VIEIRA JUNIOR E OUTRA	449.490.141-53
26/05/2025	7246911	SANDRA APARECIDA DE MORAIS	006.315.411-01
26/05/2025	7246667	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	701.814.381-00
26/05/2025	7245639	SEBASTIAO RODRIGUES DA L FILHO E OUTRO	133.295.881-87
26/05/2025	7246725	SELMA MARIANO DA SILVA	432.124.841-87
26/05/2025	7243378	SELMA MARQUES DA SILVA	839.158.851-34
26/05/2025	7246531	SELMIR ALVES NETO	690.076.911-04
26/05/2025	7246767	SERGIO LACERDA SILVA	889.348.961-91
26/05/2025	7246832	SEVERINA DE SOUZA	022.622.728-67

26/05/2025	7246610	SILVANDIRA PEREIRA DA SILVA	260.772.302-78
26/05/2025	7246694	SILVANEIDE ALVES DE OLIVEIRA	592.196.881-15
26/05/2025	7245946	SILVIO DA COSTA GUIMARAES	814.743.851-68
26/05/2025	7246577	SILVIO MESQUITA	043.557.091-91
26/05/2025	7246917	SILVIO ROSA DOS SANTOS	282.936.731-68
26/05/2025	7246797	SIMONE CRISTINA GOMES OLIVEIRA FERREIRA	006.838.451-36
26/05/2025	7246420	SMAYLLER RODRIGUES PIRES SILVA	012.762.071-07
26/05/2025	7245849	SONIA MARIA DE SOUSA RESIO E IRMAOS	246.542.801-20
26/05/2025	7246685	SONIA MARIA S GOMES	471.350.932-91
26/05/2025	7245863	SOPHIA FERREIRA PINHEIRO	013.131.601-05
26/05/2025	7245986	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7245987	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7245988	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7245989	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7246878	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7246879	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82
26/05/2025	7246758	SPE WR CALIFORNIA LTDA	57.264.230/0001-85
26/05/2025	7246754	SUZY DE FREITAS ESPINDOLA	586.763.921-53
26/05/2025	7246711	TANIA SHIRLEY DO CARMO	894.154.421-15
26/05/2025	7246015	TANIO LOURENCO RIBEIRO	236.333.791-34
26/05/2025	7246564	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO	010.208.601-03
26/05/2025	7243230	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.189.097/0001-95
26/05/2025	7243232	TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01.189.097/0001-95
26/05/2025	7246020	THAIS COSTA DOS SANTOS E OUTRO	016.464.671-08
26/05/2025	7246612	THIAGO HENRIQUE LEITE	730.380.751-91
26/05/2025	7246821	VALDELIRIO FERREIRA DE SOUZA	123.098.771-15
26/05/2025	7246761	VALTER DIVINO BORGES	477.369.251-00
26/05/2025	7246843	VALTER DIVINO BORGES	477.369.251-00
26/05/2025	7246850	VANESSA VAZ DE SA	641.259.121-49
26/05/2025	7245881	VILMA FERREIRA DARES MOREIRA	440.303.551-53
26/05/2025	7245746	VINICIUS ANHANGUERA DE MORAES LOBO	586.116.651-04
26/05/2025	7245706	VINICIUS BRITO DE MELLO	864.122.801-20
26/05/2025	7246401	VINICIUS PETRI ALTEFE E BRUNA DE FARIA	827.474.581-72
26/05/2025	7245747	VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.669.491-00
26/05/2025	7245723	VINKA REPRESENTACAO LTDA	12.775.479/0001-17
26/05/2025	7246600	VIVALDO MARCAL DE ARAUJO	067.538.171-15
26/05/2025	7245672	VM PINTURAS REFORMAS LTDA - ME	20.045.513/0001-26
26/05/2025	7246534	WALDEMR ALVES DOS SANTOS	285.556.001-20
26/05/2025	7243293	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7243298	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7243303	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7243307	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7243311	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7243324	WALDIVINO AUGUSTO CAETANO	243.200.211-34
26/05/2025	7246507	WALDIVINO CACULA DA SILVA E ESPOSA	316.023.471-15
26/05/2025	7246025	WALKIRIA MARTINS RODRIGUES	787.282.151-68
26/05/2025	7246737	WALTER DOS SANTOS	811.239.901-82
26/05/2025	7245744	WALTER LUIZ DE OLIVEIRA	192.440.961-53
26/05/2025	7246585	WASHINGTON MONTEIRO DE ALMEIDA	784.333.801-25
26/05/2025	7245645	WC BRASIL EIRELI ME	14.359.547/0001-92
26/05/2025	7246692	WECHILEY VINICIUS DA SILVA ALVES MAGALHAES	700.968.891-52
26/05/2025	7246637	WEDER DAVID DE FREITAS	989.473.971-72
26/05/2025	7245751	WEILER VIEIRA PAIVA - ME	10.925.828/0001-04
26/05/2025	7246603	WELKER CRISTIANO OLIVEIRA PEIXOTO	830.468.281-87
26/05/2025	7246830	WELLINGTON SILVA BONFIM	659.651.401-34
26/05/2025	7245785	WELLINGTON XAVIER BARROSO	026.314.811-43
26/05/2025	7246425	WELTON PEREIRA ROCHA	022.589.521-82
26/05/2025	7245761	WESLANY BATISTA GOMES	890.272.211-20
26/05/2025	7246703	WESLEY BENTO ROCHA	902.982.761-00
26/05/2025	7246831	WESLEY RIBEIRO OLIMPIO	806.674.221-53
26/05/2025	7245692	WEST SIDE AUTOMOTIVE EIRELI	19.117.744/0001-19
26/05/2025	7246580	WEUDES ALVES DOS SANTOS	401.452.551-15
26/05/2025	7246581	WEUDES ALVES DOS SANTOS	401.452.551-15
26/05/2025	7245758	WGUIS ALCIDES SIQUEIRA 73513849168	19.124.475/0001-18
26/05/2025	7245993	WILMA PEREIRA	228.223.721-87
26/05/2025	7246696	WILMAR ANTONIO DA COSTA	214.373.511-15

26/05/2025	7246834	WILMAR CARLOS DE SOUSA CAPINAM E OUTRA	486.183.571-20
26/05/2025	7246634	WILMAR DE OLIVEIRA MENDES	891.835.331-68
26/05/2025	7245852	WILTON AMARO DE SOUSA	167.469.021-53
26/05/2025	7246609	WILTON FERNANDES DOS REIS	003.225.001-09
26/05/2025	7245678	WPD SERVICOS DE ESCRITORIOS E ADMINISTRATIVOS	24.813.653/0001-58
26/05/2025	7243276	ZAYIN EMPREENDIMENTOS LTDA	53.250.625/0001-78
26/05/2025	7243289	ZAYIN EMPREENDIMENTOS LTDA	53.250.625/0001-78
26/05/2025	7246775	ZILDA GOMES VAZ	000.211.471-24
26/05/2025	7246904	ZILDA MARIA PEREIRA E OUTROS	159.766.371-91
26/05/2025	7246668	ZILDETE MADALENA CORREIA	328.604.201-34
26/05/2025	7245757	ZIRLENE JACINTA DE OLIVEIRA	478.188.081-91

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 26 de maio de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 26/05/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa**, em 26/05/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6975178** e o código CRC **2766C1C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 6975178v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1587/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000545-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA MARIA LIMA GOUVEIA**, matrícula nº 473790-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6574542** e o código CRC **7BA71F80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1589/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001927-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALCIONE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 464473-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6575233** e o código CRC **4AC6AD6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1590/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000890-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 458260-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6575318** e o código CRC **10A0D45B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1594/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000123-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 256749-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6582124** e o código CRC **C47915E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1598/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000858-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAGDA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 495786-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6583337** e o código CRC **A78505B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 1599/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000842-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISABETH LUIZA CORDEIRO ESTEVES**, matrícula nº 441066-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6583548** e o código CRC **7A7B1045**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1602/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000899-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA CELIA MOREIRA**, matrícula nº 404020-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLA LIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6584010** e o código CRC **864C8B86**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1603/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001029-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUSA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 879703-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6584270** e o código CRC **D92D7A76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1604/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000005185-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLEI PEREIRA NAVES**, matrícula nº 397385-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6584436** e o código CRC **93EB240F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1605/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000002676-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA CRISTINA FERREIRA JAYME**, matrícula nº 397717-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6584541** e o código CRC **C23A26E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2498/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º do Decreto 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000004134-8.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 4213/2023**, que concedeu ao servidor **ADJAR BOMFIM ATAIDE JUNIOR**, matrícula nº 898830-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6890614** e o código CRC **E5EBB46D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2539/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000009501-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE INÊS DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 488186-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6899353** e o código CRC **B52A58F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2542/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000009073-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE MARIANA FAGUNDES**, matrícula nº 1349015-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6899714** e o código CRC **3DDF124E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2543/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001381-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAMON COELHO AMANCIO**, matrícula nº 1374044-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6899823** e o código CRC **7764E335**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2554/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000002678-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CYNDI ROBERTA SILVA BRITES**, matrícula nº 1374834-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6902291** e o código CRC **9A230CBO**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2557/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como a Portaria nº 1600, publicada em 27 de maio de 2020, desta Pasta, que regulamenta o trâmite do requerimento de Vacância no âmbito do Município, conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000000219-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZANGELA MARIA BATISTA MARCELINO**, matrícula nº 1342240-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Vacância** em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 23/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6902795** e o código CRC **9D4F57E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 79/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA as interessadas no Processo Administrativo Municipal nº 23.18.000001953-4, **FELÍCIA MESSINIS e HELENA HARALAMPOS MESSINIS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 394 (6881253), sendo ela: anexar certidão de matrícula atualizada do imóvel com o registro do óbito, conclusão de inventário ou nomeação de inventariante, a fim de verificar a regularização registral necessária ao prosseguimento do feito.

As interessadas poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6910576** e o código CRC **330196D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 80/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000045166-8, **WILMAR BATISTA MORAES**, para:

- a) ciência do Despacho 123 – PPI/PGM (6901855).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6912790** e o código CRC **8DEA3F14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 81/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.27.000003604-7, **KAHENA DE SOUZA CUNHA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 390 – PPI/PGM (6872415), sendo ela: anexar certidão de matrícula atualizada, a fim de comprovar o registro da alienação objeto dos autos (5746661).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do conteúdo na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6914742** e o código CRC **8BC259C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 82/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.27.000003276-3, **ADEMALDO CARLOS CABRAL**, e seu representante legal, **CÉLIO DE AMORIM DA SILVA - CPF Nº699.386.601-34**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 391 – PPI/PGM (6872504), sendo ela: anexar certidão de matrícula atualizada, a fim de comprovar o registro da alienação objeto dos autos (6323362).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6914929** e o código CRC **72705338**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 83/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA os interessados no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000004694-0, **ALLINE LOPES FIGUEIRA e WELLINGTON LOPES FIGUEIRA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 392 – PPI/PGM (6872614), sendo ela: anexarem certidão de matrícula atualizada, a fim de comprovar o registro da alienação objeto dos autos (6323423).

Os interessados poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6915110** e o código CRC **CC7B6FBB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 84/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000002884-0, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 381 – PPI/PGM (6853609), sendo ela: informar se, em razão das diferenças entre os institutos de servidão administrativa e de cessão, apontadas no Parecer Jurídico 2889 4929369, o caso em análise requer a cessão da Área Pública Municipal ou se a instituição da servidão administrativa é suficiente.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 20 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/05/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/05/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6915346** e o código CRC **BE4FE31C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1099/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000030874-8			
Nº PROCESSO	92366188			
INTERESSADO	AIR GOMES DE MOURA			
INSCRIÇÃO IPTU	302.073.0230.000-1			
ENDEREÇO				
QUADRA	237	LOTE(S)	19	BAIRRO SETOR MARISTA
LOGRADOURO	ALAMEDA DOM EMANUEL GOMES			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	19			ÁREA (m ²) 450,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA DOM EMANUEL GOMES			15,00
FUNDO	LOTE 17			15,00
LADO DIREITO	LOTE 20/21			30,00
LADO ESQUERDO	LOTE 18			30,00
OBSERVAÇÕES				

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1978;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 81.078.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	81.078	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 14/05/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/05/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 16/05/2025, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 19/05/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 19/05/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6847017** e o código CRC **291F3D10**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000030874-8

SEI Nº 6847017v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1173/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 025/2025

Nº PROCESSO 25.5.000032687-8

INTERESSADO DM2 EMPREENDIMENTOS LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 10.908 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SAMAMBAIA

ÁREA 30.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda Samambaia**, denominada Gleba de n.º 12, , neste Município, com área total de 30.000,00 m², Matrícula n.º 10.908 da 2^a Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 22/05/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/05/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 26/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6941151** e o código CRC **197AE496**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000032687-8

SEI Nº 6941151v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1191/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 025/2025

Nº PROCESSO 25.5.000024079-5

INTERESSADO JAIR CAETANO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 151.792 CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

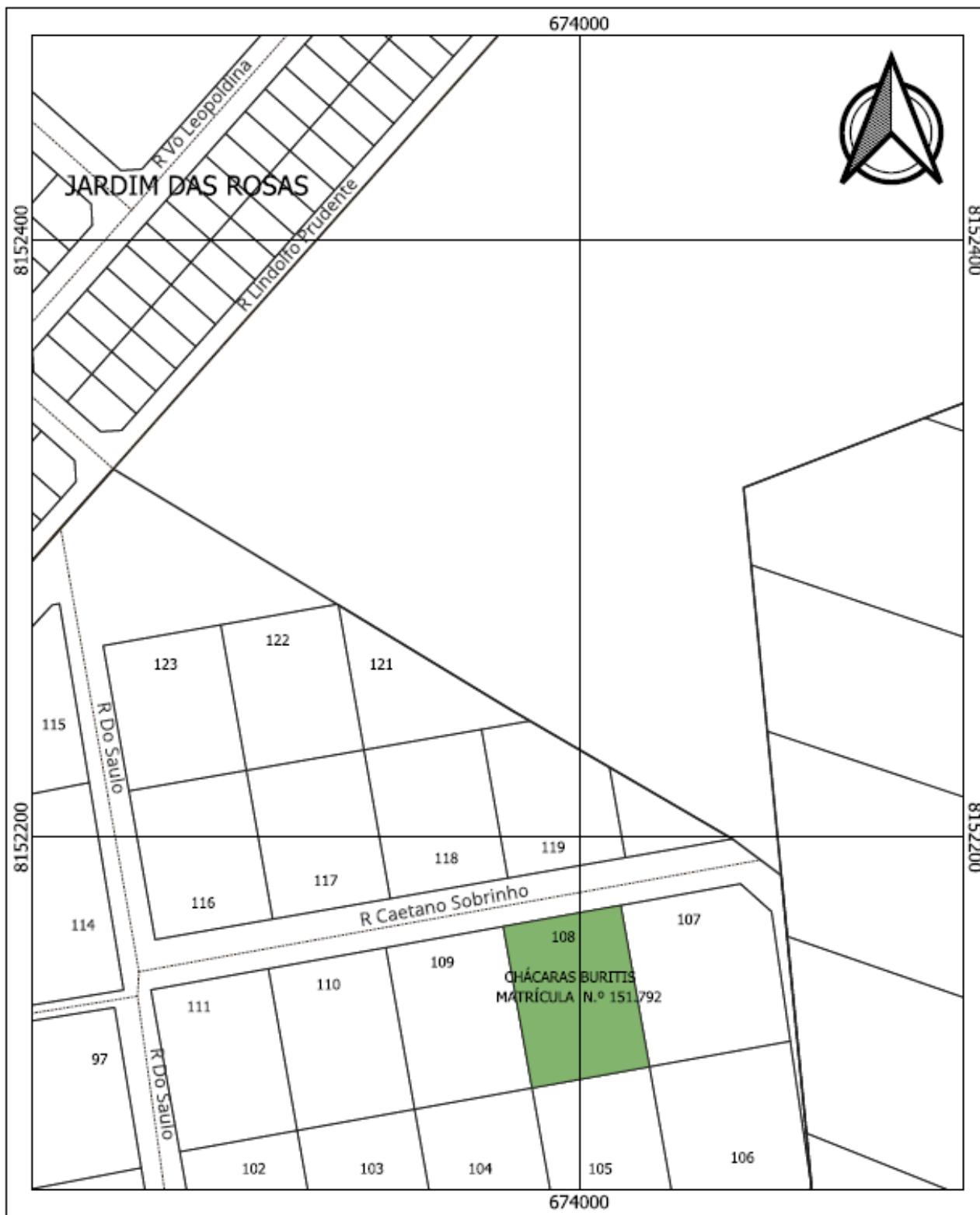
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS BURITIS

ÁREA 2.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara Buritis de n.º 108**, neste Município, com área total de 2.000,00 m², Matrícula n.º 151.792 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 26/05/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/05/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 26/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6969280** e o código CRC **3C65BB05**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000024079-5

SEI Nº 6969280v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1195/2025

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 026/2025

Nº PROCESSO 25.5.000024889-3

INTERESSADO PRODAGO EMP. EST. DE PROCESSAMENTO DE DADOS

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 10.716 CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

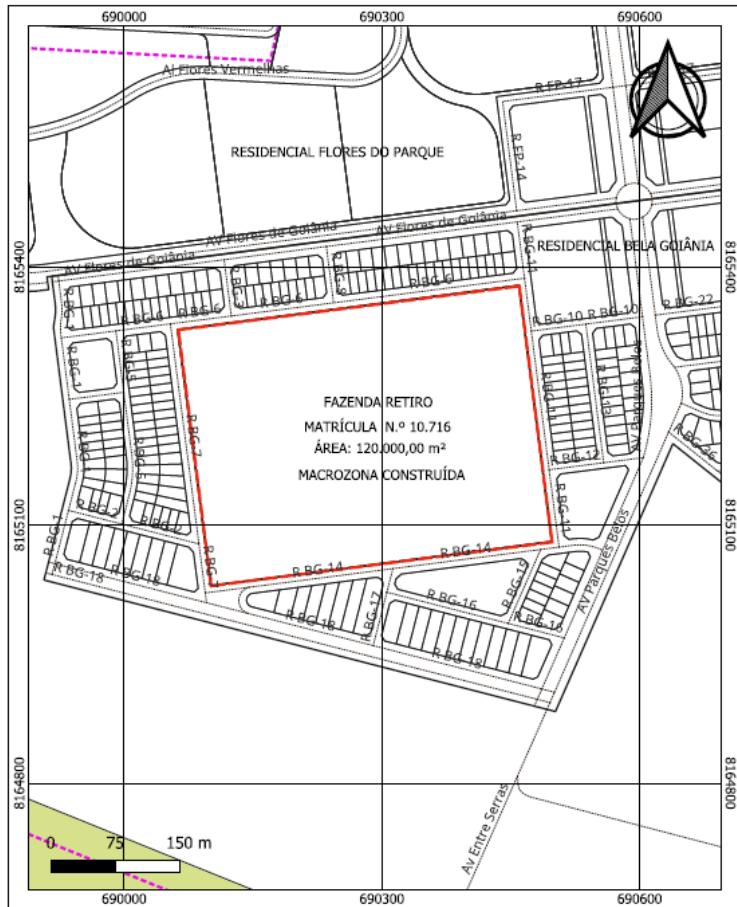
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA RETIRO

ÁREA 120.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda Retiro**, local denominado "Entreserras", neste Município, com área total de 120.000,00 m², Matrícula n.º 10.716 da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 10.716 da 3ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pela Engenheiro Civil e Tecnóloga em Agrimensura Luana Regina Pires de Sousa - CREA n.º 19710/D-GO.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 26/05/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 26/05/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 26/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vinícius Peixoto Trindade, Diretor de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/05/2025, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6972093** e o código CRC **331D3321**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000024889-3

SEI № 6972093v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 36116/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **36116/2023** de interesse de **CEJANA LOUZA FERREIRA BATISTA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 22, 23, nº IPTU(s) 42017605540007, 42017605690009, 42017600360000, da quadra 6, situados na(s) AVENIDA MARIA DEMELO, JARDIM GRAMADO, Setor JD GRAMADO, nesta capital, objeto das matrículas nº 84.509, 84510, 84511, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passara constituir o Lote **21/23** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 21 Área: 386.65 m²**

Frente AVENIDA MARIA DE MELO: 14,30 m

Fundo LOTE 22: 19,51 m

Lado direito RUA JGO-10: 15,47 m

Lado esquerdo LOTE 20: 20,67 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MARIA DE MELO COM RUA JGO-10: 7,11 m

LOTE 22 Área: 301.68 m²

Frente RUA JGO-10: 15,40 m

Fundo LOTE 20 E 24: 15,40 m

Lado direito LOTE 23: 19,67 m

Lado esquerdo LOTE 21: 19,51 m

LOTE 23 Área: 363.68 m²

Frente RUA JGO-10: 14,13 m

Fundo LOTE 24: 18,83 m

Lado direito RUA JGO-5: 14,86 m

Lado esquerdo LOTE 22 : 19,67 m

Pela linha de chanfrado RUA JGO-10 COM RUA JGO-5: 7,04 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 21/23 Área: 1052.01 m²

Frente AVENIDA MARIA DE MELO: 14,30 m

Fundo RUA JGO-5: 14,86 m

Lado direito RUA JGO-10: 45,00 m

Lado esquerdo LOTES 20 E 24: 54,90 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MARIA DE MELO COM RUA JGO-10: 7,11 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976480** e o código CRC **E58B8FAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42655/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **42655/2024** de interesse de **NELSON MAHNIC**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, nº **IPTU(s)** 11903800090000, 11903800240001, 11903800390011, da quadra 46, situados na(s) Av. Presidente Kennedy S/N Lt.01, Setor VI JARDIM SAO JUDAS TADEU, nesta capital, objeto das matrículas nº 37.049, 37.051, 37050, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **01/03** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 01 Área: 477,2 m²**

Frente AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY: 8,605 m

Fundo RUA JOSÉ SEVERINO DOS REIS: 10,095 m

Lado direito DIVINDO COM O LOTE 02: 35,00 m

Lado esquerdo RUA SÃO JORGE: 25,032 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY COM SÃO JORGE: 7,22 m

Pela linha de chanfrado RUA SÃO JORGE COM RUA JOSÉ SEVERINO DO REIS: 6,92 m

LOTE 02 Área: 525 m²

Frente AV. PRES. KENNEDY: 15,00 m

Fundo COM A RUA JOSÉ SEVERINO DOS REIS: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 35,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 01: 35,00 m

LOTE 03 Área: 525 m²

Frente AV. PRES. KENNEDY: 15,00 m

Fundo DIVISA COM A RUA JOSÉ SEVERINO DOS REIS: 15,00 m

Lado direito DIVINDO COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo DIVIDINDO COM LOTE 02: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03 Área: 1527,2 m²

Frente AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY: 38,605 m

Fundo RUA JOSÉ SEVERINO DO REIS: 40,095 m

Lado direito PELO LADO DIREITO COM O LOTE 04: 35,00 m

Lado esquerdo RUA SÃO JORGE: 25,032 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY COM RUA SÃO JORGE: 7,22 m

Pela linha de chanfrado RUA SÃO JORGE COM RUA JOSÉ SEVERINO DO REIS: 6,92 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6974008** e o código CRC **183B28AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42701/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **42701/2024** de interesse de **MARCO AURELIO MARTINS DE ARAUJO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, nº **IPTU(s)** 22201500740000, 22201500500009, da quadra 15B, situados na(s) RUA B22, QUADRA 15B, LOTE 05 E 06, SETOR JD PARIS, Setor JD PARIS, nesta capital, objeto das matrículas nº 61358, 55372, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, GOIÁS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **05/06** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 05 Área: **648 m²**

Frente RUA B-22: 18,0 m

Fundo LOTE 13: 18,00 m

Lado direito LOTE 04: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 06: 36,00 m

LOTE 06 Área: **648 m²**

Frente RUA B-22: 18,0 m

Fundo LOTE 14: 18,00 m

Lado direito LOTE 05: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 36,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/06 Área: 1296 m²

Frente RUA B-22: 36,00 m

Fundo LOTES 13 E 14: 36,00 m

Lado direito LOTE 04: 36,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 36,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976745** e o código CRC **AFF82104**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 43195/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43195/2025** de interesse de **ALESSANDRA IZAAC BORGES MORAES SARMENTO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 30, 31, nº IPTU(s) 20307704010006, 20307703860006, da quadra B16, situados na(s) RUA 53, SETOR JARDIM GOIÁS, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 112.269, 26305, do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **30/31** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 30 Área: **525 m²**

Frente RUA 53: 15,00 m

Fundo LOTE 04: 15,00 m

Lado direito LOTE 29: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 31: 35,00 m

LOTE 31 Área: **525 m²**

Frente RUA 53: 15,00 m

Fundo LOTE 1/3-32/33: 15 m

Lado direito LOTE 30: 35 m

Lado esquerdo LOTE 1/3-32/33: 35 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 30/31 Área: 1050 m²

Frente RUA 53: 30,00 m

Fundo LOTES 1/3-32/33 E 4-6: 30,00 m

Lado direito LOTE 29: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 1/3-32/33: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976973** e o código CRC **B7CD952C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 43559/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **ERBE INCORPORADORA 122 LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº **IPTU** 43023003220005, situado à Avenida/Rua RUA JC 101, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, Quadra 08, Lote 01, Setor RES JARDINS DO CERRADO 7, nesta Capital, objeto da matrícula nº 214.044, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **01A, 01B, 01C**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01 Área: **6021.69 m²**

Frente RUA JC-101: 95,08 m

Fundo RUA JC-201: 108,96 m

Lado direito RUA JC-302: 44,00 m

Lado esquerdo AVENIDA SOL NASCENTE: 45,01 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA SOL NASCENTE COM RUA JC-101: 7,95 m

Pela linha de chanfrado RUA JC-101 COM RUA JC-302: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA JC-201 COM RUA JC-302: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA JC-201 COM AVENIDA SOL NASCENTE: 7,27 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01A Quadra **08** Área: **1997 m²**

Frente AVENIDA SOL NASCENTE: 29,79 m

Fundo LOTE 01C: 33,47 m

Lado direito LOTE 01B: 54,76 m

Lado esquerdo RUA JC-201: 58,18 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA SOL NASCENTE COM RUA JC-201: 7,27 m

LOTE 01B Quadra **08** Área: **1037.66 m²**

Frente AVENIDA SOL NASCENTE: 15,22 m
Fundo LOTE 01C: 20,53 m
Lado direito RUA JC-101: 44,30 m
Lado esquerdo LOTE 01A: 54,76 m
Pela linha de chanfrado AVENIDA SOL NASCENTE COM RUA JC-101: 7,95 m

LOTE 01C Quadra 08 Área: 2987.03 m²

Frente RUA JC-302: 44,00 m
Fundo LOTES 01A E 01B: 54,00 m
Lado direito RUA JC-201: 50,78 m
Lado esquerdo RUA JC-101: 50,78 m
Pela linha de chanfrado RUA JC-302 COM RUA JC-101: 7,07 m
Pela linha de chanfrado RUA JC-302 COM RUA JC-201: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**,
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, em 26/05/2025, às
16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6973718** e o
código CRC **3FBF1B49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 43760/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43760/2025** de interesse de **BUFAICAL OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 24, 25, nº **IPTU(s)** 30401801360008, 30401801810003, da quadra S2, situados na(s) RUA T-65, SETOR BELA VISTA, Setor SET BELA VISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 135.132, 37.445, do 1A CIRCUNSCRIÇÃO, 30401801360008, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **24/25** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAIS LOTES

LOTE 24 Área: **420 m²**

Frente RUA S-1: 12,00 m

Fundo LOTE 02: 12,00 m

Lado direito LOTES 25, 26 E 28: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 23: 35,00 m

LOTE 25 Área: **506.75 m²**

Frente RUA T-65: 10,50 m

Fundo LOTE 24: 15,50 m

Lado direito LOTE 26: 33,50 m

Lado esquerdo RUA S-1: 28,50 m

Pela linha de chanfrado RUA T-65 COM RUA S-1: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 24/25 Área: 926,75 m²

Frente RUA T-65: 10,50 m

Fundo LOTE 23: 35,00 m

Lado direito LOTE 26, 28 E 02: 33,50 +19,50 +12,00 m

Lado esquerdo RUA S-1: 40,50 m

Pela linha de chanfrado RUA T-65 COM RUA S-1: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 26/05/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976267** e o código CRC **932DCEBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 6/2025

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao requerimento do interessado (6688982) solicitando dispensa de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou o Alvará de Construção nº 1028/2007 autorizando o acréscimo de 490,50 m², totalizando **10.749,01 m²**, datado de 17 de maio de 2007 (6861522, fls. 3).

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 foi publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2007, portanto, em data posterior à emissão do Alvará de Construção.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **ROYAL OPIMAE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA**, situado à **Avenida Jamel Cecílio, Rua 65, Rua 52, Quadra B22, Lote 1E, Jardim Goiás**, neste município, enquadra-se no caso de

dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#), desde que não tenha ocorrido acréscimo da área construída aprovada em 2007 (**10.749,01 m²**).

Encaminhamos os autos à Secretaria Geral - SECGER/SEPLAN, para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, conforme determina a Portaria nº 62, de 02 de julho de 2024, em seu Art. 3º, § 6º (6831314).

Após, encaminhar ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo - COMTEC, para ciência.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 23/05/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/05/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orlando Marinho Moraes, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/05/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6929425** e o código CRC **2601AC5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001272-3

SEI Nº 6929425v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

PARECER Nº 7/2025

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO

Em atenção ao requerimento do interessado (6871546, fls. 2) solicitando dispensa de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (CAEIV), no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria nº 63, de 03 de julho de 2024](#), informa que:

O interessado apresentou a 2ª Via do Termo de Habite-se nº 1010/1997 constando área edificada de **8.414,73 m²**, datado de 23 de maio de 2006 (6871546, fls. 19).

O artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#) especifica o seguinte:

Art. 6º Estarão dispensados de apresentar o EIV e o RIV, os seguintes casos:

I - projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência da [Lei Complementar nº 171, de 2007](#), cujas obras já tenham sido autorizadas;

II - projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos, cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos nesta Lei e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;

III - eventos ou empreendimentos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IV - empreendimentos a serem implementados em área pública;

V - loteamentos que já tenham sido projetados e aprovados pelo Município de Goiânia para o fim que se destinam. (grifo nosso)

A Lei Complementar nº 171 de 29 de maio de 2007 foi publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2007, portanto, em data posterior à emissão do Termo de Habite-se.

Ante ao exposto, entendemos que o empreendimento em questão, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL SHOPPING 1000**, situado à **Avenida Circular, Rua Senador Domingos Vellasco, Quadra 26, Lote 6E, Setor Pedro Ludovico**, neste município,

enquadra-se no caso de dispensa previsto no inciso I do Artigo 6º da [Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024](#), desde que não tenha ocorrido acréscimo da área construída aprovada anteriormente (**8.414,73 m²**).

Encaminhamos os autos à Secretaria Geral - SECGER/SEPLAN, para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, conforme determina a Portaria nº 62, de 02 de julho de 2024, em seu Art. 3º, § 6º (6831314).

Após, encaminhar ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo - COMTEC, para ciência.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 23/05/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/05/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Orlando Marinho Moraes, Analista em Obras e Urbanismo**, em 23/05/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6929782** e o código CRC **8859F1A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001295-2

SEI Nº 6929782v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 09/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 27 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/05/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6982090** e o código CRC **AEAC22B9**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003242-0

SEI Nº 6982090v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 10/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 27 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 27/05/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6982260** e o código CRC **7E5D03EA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 163/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 26/05/2025, às 10:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6968717** e o
código CRC **6B97BA70**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003208-0

SEI Nº 6968717v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 164/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 164/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 26/05/2025, às 10:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6968835** e o
código CRC **674725D4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 165/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatoriedade a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 26/05/2025, às 10:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6968803** e o
código CRC **C1C96692**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003209-8

SEI Nº 6968803v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 166/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 166/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de Maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**,
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, em 26/05/2025, às 10:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6968877** e o
código CRC **40C5544E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 152, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 157/2024, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000020953-5

Resolve,

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 11 (onze) meses a 03 (três) anos de idade, ao Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Alphaville, localizado à Rua Alfa 24, 19, 26, Quadra Área, Lote Praça, Residencial Alphaville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo previsto no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME n.º 110/2025;

II - adequar a relação número máximo de crianças por idade no agrupamento, conforme inciso II, do artigo 29, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de agosto de 2025;

III - adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 32, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de agosto de 2025;

IV - providenciar recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado de crianças, conforme §1º do artigo 4º, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2025;

V - adequar parque infantil para atender as especificidades das crianças com deficiências, conforme o artigo 78, da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

067ª (sexagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos - Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Cláudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja
Claudio José da Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Leda Servato Gomes
Marcio Carvalho Santos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
23/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6829317 e o código CRC **A9B9531D**.

Rua 107, nº 175 - 3524-1727/1728
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000020953-5

SEI Nº 6829317v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº 8/2025

Pelo presente instrumento contratual, celebram entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e MIGUEL ÂNGELO DOMINGOS LUNA, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, as seguintes cláusulas e condições.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP. 74884-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SEMEL, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 20089 PM/GO, e inscrita no CPF sob o nº.º 409.901.091-00, LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 20089 PM/GO, e inscrita no CPF sob o nº.º 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença MIGUEL ÂNGELO DOMINGOS LUNA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.718.739/0001-86, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, por MIGUEL ÂNGELO DOMINGOS LUNA, inscrito no CPF sob o nº 035.681.363-09 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 25.26.000000174-3, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada sem locação de sonorização de pequeno porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**2.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a

O CONTRATANTE fica isento de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação deste às exigências do Termo de Referência.

2.1.10. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, contadas a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$54.990,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para

o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 202572010024 - Aquisição de material de consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 05 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

MIGUEL ÂNGELO DOMINGOS LUNA

Testemunhas:

1^a: CPF: _____

2^a CPF: _____

Goiânia, 09 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Domingos Luna, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 27/05/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6816338** e o código CRC **BE98FE66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000174-3

SEI Nº 6816338v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 – PROCESSO SEI Nº 24.26.000000257-4

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 QUE ENTRE SI CELEBRADO O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, E O INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE, PARA FINS DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, antiga Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Parque Lozandes, CEP 74.884-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SESEL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a organização da sociedade civil (OSC), **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº 12.835.950/0001-15**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, quadra 140, lote 15, Setor Novo Mundo, CEP Goiânia, Goiás, CEP 74.710-060, sendo representada pela sua presidente, ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1034772 SSP/BA e CPF de nº 462.283.305-00, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Processo SEI de nº **24.26.000000257-4**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 020/2024, até a data de 29/06/2025, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019/2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

2.1 Fora apresentada à **SESEL** solicitação da OSC supramencionada para a concessão de prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 020/2024, vez que solicitou utilização de rendimentos e se faz necessário tempo adicional para aquisição de materiais esportivos e pagamento de um professor por mais 2 (dois) meses. Desta forma, requereu-se alteração do prazo de vigência em 90 (noventa) dias, prorrogando-se do dia 31/03/2025 para 29/06/2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento decorrente das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, objetiva alterar a parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei nº 13.019, de 2014, expressa que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Por sua vez, o art. 43, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, e, *in verbis*, dispõe:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação

fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21.

O artigo 21 do Decreto nº 8.126/2016 dispõe que a cláusula de vigência do Termo de Fomento é “*passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos*”.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A cláusula 5.1 do Termo de Fomento nº 020/2024 será alterada da seguinte forma:

Onde se lê:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 31/03/2025, [...].

Leia-se:

5.1. *O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 29/06/2025, [...].*

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 020/2024, inclusive em relação à destinação financeira proveniente de Emenda Impositiva.

E, por estarem assim justos e acordados, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para o dia 30/06/2025, firmando, na presente data, com efeitos retroativos à data da solicitação, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SESEL**:

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pela OSC, **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**:

ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 27/05/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Gonçalves de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6974737** e o código CRC **AE06C3B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Geral

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024 – PROCESSO SEI Nº 24.26.000000258-2

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024 QUE ENTRE SI CELEBRADO O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, E O INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE, PARA FINS DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, antiga Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Parque Lozandes, CEP 74.884-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SEMEL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a organização da sociedade civil (OSC), **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº 12.835.950/0001-15**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, quadra 140, lote 15, Setor Novo Mundo, CEP Goiânia, Goiás, CEP 74.710-060, sendo representada pela sua presidente, ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1034772 SSP/BA e CPF de nº 462.283.305-00, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Processo SEI de nº **24.26.000000258-2**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2024, até a data de 30/05/2025, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019/2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

2.1 Fora apresentada à **SEMEL** solicitação da OSC supramencionada para a concessão de prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2024, vez que solicitou utilização de rendimentos e se faz necessário tempo adicional para pagamento de um professor de futebol e um assistente de núcleo, bem como a compra de materiais de uso coletivo nas aulas e chuteiras de futebol. Desta forma, alteração do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, prorrogando-se do dia 30/04/2025 para 30/05/2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento decorrente das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, objetiva alterar a parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei nº 13.019, de 2014, expressa que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Por sua vez, o art. 43, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, e, *in verbis*, dispõe:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21.

O artigo 21 do Decreto nº 8.126/2016 dispõe que a cláusula de vigência do Termo de Fomento é “*passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos*”.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A cláusula 5.1 do Termo de Fomento nº 023/2024 será alterada da seguinte forma:

Onde se lê:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 30/04/2025, [...].

Leia-se:

5.1. *O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 30/05/2025, [...].*

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 023/2024, inclusive em relação à destinação financeira proveniente de Emenda Impositiva.

E, por estarem assim justos e acordados, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para o dia 30/05/2025, firmando, na presente data, com efeitos retroativos à data da solicitação, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SESEL**:

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pela OSC, **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**:

ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Gonçalves de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 27/05/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6986075** e o código CRC **FEE48EC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024 – PROCESSO SEI Nº 24.26.000000334-1

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024 QUE ENTRE SI CELEBRADO O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, E O INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE, PARA FINS DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, antiga Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Cerrado, nº 999, Paço Municipal, Parque Lozandes, CEP 74.884-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SESEL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 409.901.091-00, residente e domiciliada nesta Capital, e a organização da sociedade civil (OSC), **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº 12.835.950/0001-15**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, quadra 140, lote 15, Setor Novo Mundo, CEP Goiânia, Goiás, CEP 74.710-060, sendo representada pela sua presidente, ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1034772 SSP/BA e CPF de nº 462.283.305-00, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Processo SEI de nº **24.26.000000334-1**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2024, até a data de 29/07/2025, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019/2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

2.1 Fora apresentada à **SESEL** solicitação da OSC supramencionada para a concessão de prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2024, vez que solicitou utilização de rendimentos e se faz necessário tempo adicional para a aquisição de um bebedouro e materiais de uso coletivo para aulas de futebol. Desta forma, requereu-se a alteração do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, prorrogando-se do dia 30/05/2025 para 29/07/2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento decorrente das parcerias entre a administração administração pública e as organizações da sociedade civil é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, objetiva alterar a parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei nº 13.019, de 2014, expressa que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Por sua vez, o art. 43, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, e, *in verbis*, dispõe:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação

fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21.

O artigo 21 do Decreto nº 8.126/2016 dispõe que a cláusula de vigência do Termo de Fomento é “*passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos*”.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A cláusula 5.1 do Termo de Fomento nº 025/2024 será alterada da seguinte forma:

Onde se lê:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 30/05/2025, [...].

Leia-se:

5.1. *O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 29/07/2025, [...].*

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 025/2024, inclusive em relação à destinação financeira proveniente de Emenda Impositiva.

E, por estarem assim justos e acordados, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para o dia 29/07/2025, firmando, na presente data, com efeitos retroativos à data da solicitação, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SESEL**:

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pela OSC, **INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO - IGACE**:

ISABEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 27/05/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Gonçalves de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6974634** e o código CRC **1553BB05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1655/2025

Vieram os autos a este Gabinete para autorização quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, em virtude de credenciamento, do estabelecimento **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.580.448/0001-94, para a prestação de serviços ao SUS/Goiânia, em razão do Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

Consta nos autos a proposta inicial da empresa, com a especificação dos serviços ofertados, conforme Documento (3899991).

Instada a manifestar, a Gerência de Procedimentos de Média Complexidade informou o interesse e necessidade dos serviços ofertados pelo estabelecimento em tela, conforme Despacho nº 1338/2024 (5145965).

Por conseguinte, os autos foram encaminhados à auditoria para análise acerca da capacidade de instalação do prestador em comento, ocasião que, foi exarado o Relatório Consolidado de Auditoria n.º 10046, (6754101), que concluiu pela possibilidade de deferimento do credenciamento do prestador em questão, bem como apresentou os valores para execução do contrato. Entendimento esse corroborado pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, conforme Despacho nº 326/2025 (6781100).

Verifica-se que restou demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária, conforme Solicitação Financeira (6822845) e Nota de Movimentação Orçamentaria e Financeira (6823652) acostadas aos autos.

Ato contínuo, os autos foram submetidos a análise jurídica, ocasião que, a Advocacia Setorial desta Pasta juntou aos autos o Parecer Referencial nº 1513/2021 (6886337) da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica de realização de credenciamento para contratação direta, mais especificamente por inexigibilidade de licitação, com as devidas considerações a serem observadas pela SMS, conforme Despacho nº 183/2025 (6887364).

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstêm o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde, haja vista a necessidade de observância ao princípio da continuidade no serviço público.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e **justificável** a realização da celebração contratual entre a SMS e o estabelecimento **LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, tendo em vista o interesse público expressamente envolvido, uma vez que os serviços prestados pela referida empresa se mostram essenciais ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Encaminhem-se à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para providências a seu cargo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6896695 e o código CRC **C7F01D1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000013977-6

SEI Nº 6896695v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1837/2025

ProcessoSEI: 24.29.000044294-0

Assunto: Edital Chamamento Público

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 - PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pela Portaria nº 121/2023-GS, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar.

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	RAFAELA BATISTA DOS SANTOS	057.178.341-44	Técnico em Radiologia
2	JEFFERSON MENDES MAIONI	971.456.291-00	Técnico em Radiologia
3	GABRIEL INACIO DE SOUZA	703.825.171-64	Técnico em Radiologia
4	LUIS HENRIQUE MACHADO E SILVA	026.207.611-07	Técnico em Radiologia
5	JAIANY KARLA DIAS DE SOUSA	001.061.881-35	Técnico em Radiologia
6	ALEX CÉSAR FERNANDES OLIVEIRA	711.075.781-16	Técnico em Radiologia

OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, caso não estejam dentro da validade, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/05/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6983583** e o código CRC **5CD5E79D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

Processo SEI: 24.29.000033548-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME

FUNDAMENTO: Esta contratação direta decorre do Processo nº 24.29.000033548-6, fundamentado em dispensa de licitação, na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o Parecer Referencial nº 1652/2021 PGM/PEAA e Despacho nº 285/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia .

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Farmácia de Manipulação para fornecimento de CARVÃO ATIVADO PÓ 50gr, conforme a especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
01	Carvão vegetal ativado pó - 50 gramas	400	Própria	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
Valor Total: R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais)					

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de **R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6971771** e o código CRC **E758A0D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000033548-6

SEI Nº 6971771v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

PROCESSO N° 25.29.000002082-0

**DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 895/2024 FIRMADO PELO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
VISANDO O TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.092/0001-23, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 37.623.352/0001-03, com sede na Av. PL –09 Lt. 01, Paço Municipal, Parque Lozandes, neste ato representado por seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado **ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 641.692.941-49, denominado **DISTRATADO**, distrata o Contrato de Credenciamento n.º **895/2024** com início de vigência em **27/08/2024** que tinha como objeto a prestação de serviços de **MÉDICO**, mediante as seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO – O presente Distrato do Contrato de Credenciamento n.º **895/2024** decorre do disposto no Art. 79, Inciso I, da Lei 8666/93, conforme Parecer nº 201/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo n.º **25.29.000002082-0**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Credenciamento n.º **895/2024** referente ao cargo de **MÉDICO**, com o **DISTRATANTE** a partir de **27/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Distrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estar justo e distratado de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
DISTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6980335** e o código CRC **AF6F5943**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

PROCESSO Nº 25.29.000002082-0

DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 896/2024 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.092/0001-23, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 37.623.352/0001-03, com sede na Av. PL -09 Lt. 01, Paço Municipal, Parque Lozandes, neste ato representado por seu titular, LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, denominado DISTRATANTE, e de outro lado ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF n.º 641.692.941-49, denominado DISTRATADO, distrata o Contrato de Credenciamento n.º 896/2024 com início de vigência em 27/08/2024 que tinha como objeto a prestação de serviços de MÉDICO, mediante as seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO – O presente Distrato do Contrato de Credenciamento n.º 896/2024 decorre do disposto no Art. 79, Inciso I, da Lei 8666/93, conforme Parecer nº 201/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 23.29.000034614-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Credenciamento nº 896/2024 referente ao cargo de MÉDICO, com o DISTRATANTE a partir de 27/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Elege-se o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Distrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estar justo e distratado de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
DISTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 6980406 e o código CRC 6150AAB2.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2020

PROCESSO SEI nº 25.29.000005819-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: JB Prestações de Serviços Diagnósticos Ltda

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 65, inciso I, letra “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 271/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº **25.29.000005819-4**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor total do Contrato nº 755/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **JB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do Contrato nº 755/2020, equivalente a **R\$ 185.299,10** (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), perfazendo o novo valor total estimado de **R\$ 926.495,50** (novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 775/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6971630** e o código CRC **2B6441C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2024

PROCESSO nº: 25.29.000002641-1

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 821/2024 decorre do disposto no art. 75, VIII, da lei 14.133/21, em conformidade com Parecer Jurídico nº 1117/2025-PGM/PEAA, constante do Processo SEI nº 25.29.000002641-1

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 821/2024, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de ambulância de suporte básico e de ambulância de suporte avançado, sem condutores, com reposição de peças e acessórios (incluindo pneus), com lavagem e lubrificação, seguro total do veículo, monitoramento, e rastreamento, sem limitação de quilometragem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 821/2024, prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de março de 2025, ou até a conclusão do Processo Licitatório SEI nº 24.29.000014299-8.

DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 2.082.480,00 (dois milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), por um período de 06 (seis) meses, conforme quadro abaixo:

Especificação	Valor Mensal (R\$)	Reajuste IPCA	Valor Total (R\$)
Contrato nº 821/2024 (06 meses)	-----	-----	R\$ 2.082.480,00
1º Termo Aditivo (Prorrogação)	-----	-----	R\$ 2.082.480,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 821/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/05/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6960241** e o código CRC **5FAE8780**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2023

PROCESSO nº: 25.29.00001616-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Carletto Gestão de Serviços LTDA

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2023 decorre do disposto no art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 PGM/PEAA e Despacho nº 402/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 25.29.000001616-5.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 268/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 268/2023, prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 04 de maio de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Especificação	Acréscimo	Valor Total (R\$)
Contrato nº 268/2023	-----	5.000.000,00
1º Termo Aditivo (Acréscimo 25%)	1.250.000,00	6.250.000,00
2º Termo Aditivo (Prorrogação)	-----	6.250.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107..

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6975368** e o código CRC **DB9FE0DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000001616-5

SEI Nº 6975368v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2022

PROCESSO nº: 25.29.000012644-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Leonardo Rocha Miranda, Viviane Alves Rocha Miranda e Juliane Alves Rocha Miranda Rassi.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 401/2022 decorre do disposto no art. 51 da Lei nº 8.245/91, considerando o disposto no art. 62, 3º, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Parecer nº 286/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº 25.29.000012644-0.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 401/2022, referente ao imóvel localizado na Rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Setor Sul, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CAPS Vida.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 401/2022, celebrado entre o LOCATÁRIO e os LOCADORES, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO: o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES o aluguel mensal de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), ficando R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para cada locador, perfazendo o valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), ficando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cada locador.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentaria nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903600.107.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 401/2022 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6975568** e o código CRC **26D7ED3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO SEI nº 24.29.000046674-2**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, item 6.4 da Cláusula Sexta do Contrato, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 104/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº **24.29.000046674-2**.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 265/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

DO ACRÉSCIMO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 265/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de março de 2025.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 843.360,00 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais)**, já reajustado em **3,852810%** pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) do período, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada de testes	Valor do teste	Valor Total	Correção IPCA de 02/2023 a 10/2023	Valor por teste no aditivo	Valor total no aditivo
1.1	Teste para determinação de Ácido Úrico . Determinação colorimétrica enzimática de ponto final, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Amostras de sangue, urina e líquidos. Execução automatizada.	3.125	R\$ 1,69	R\$ 5281,25	3,852810%	R\$ 1,76	R\$ 5.500,00
1.2	Teste para determinação de Albumina . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e líquidos biológicos, contendo reativo único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	2.500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00	3,852810%	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
1.3	Teste para determinação de Amilase . Determinação de a- Amilase, em sangue, urina e líquidos biológicos, contendo reativo único líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	15.625	R\$ 2,66	R\$ 41.562,50	3,852810%	R\$ 2,76	R\$ 43.125,00
1.4	Teste para determinação de Bilirrubina Direta . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	15.625	R\$ 1,42	R\$ 22.187,50	3,852810%	R\$ 1,47	R\$ 22.968,75
1.5	Teste para determinação de Bilirrubina Total . Determinação colorimétrica de ponto final, em soro e plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	15.625	R\$ 2,24	R\$ 35.000,00	3,852810%	R\$ 2,33	R\$ 36.406,25

1.6	Teste para determinação de Cálcio Total . Determinação de cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina, contendo reativos líquidos e prontos para uso.	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00	3,852810%	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
1.7	Teste para determinação de Cloreto . Determinação colorimétrica quantitativa da concentração de cloreto em soro, plasma e urina, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	625	R\$ 3,78	R\$ 2.362,50	3,852810%	R\$ 3,93	R\$ 2.456,25
1.8	Teste para determinação de Ck-MB . Determinação enzimática, método cinético, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso.	26.250	R\$ 2,73	R\$ 71.662,50	3,852810%	R\$ 2,84	R\$ 74.550,00
1.9	Teste para determinação de Ck Total . Determinação enzimática, método cinético, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos e prontos para o uso. Execução automatizada.	26.250	R\$ 2,13	R\$ 55.912,50	3,852810%	R\$ 2,21	R\$ 58.012,50
1.10	Teste para determinação de Creatinina . Determinação cinética, em soro, plasma e urina, contendo reagentes líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	56.250	R\$ 1,42	R\$ 79.875,00	3,852810%	R\$ 1,47	R\$ 82.687,50
1.11	Teste para determinação de DHL . Determinação enzimática cinética, contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	1.875	R\$ 2,03	R\$ 3.806,25	3,852810%	R\$ 2,11	R\$ 3.956,25
1.12	Teste para determinação de Fosfatase Alcalina . Determinação enzimática, cinética, em soro, contendo reativos líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	16.250	R\$ 1,35	R\$ 21.937,50	3,852810%	R\$ 1,40	R\$ 22.750,00
1.13	Teste para determinação de Fósforo . Determinação colorimétrica em soro, plasma e urina, contendo reagente único, pronto para uso. Execução automatizada	1.500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00	3,852810%	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
1.14	Teste para determinação de Gama GT . Determinação enzimática, colorimétrica, cinética, em soro ou plasma, contendo reativos líquidos, prontos para uso. Execução automatizada.	18.750	R\$ 1,77	R\$ 33.187,50	3,852810%	R\$ 1,84	R\$ 34.500,00
1.15	Teste para determinação de Glicose . Determinação colorimétrica enzimática, em soro, plasma, líquidos corporais ou urina, contendo reativo único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	4.375	R\$ 1,35	R\$ 5.906,25	3,852810%	R\$ 1,40	R\$ 6.125,00
1.16	Teste para determinação de Lactato . Determinação quantitativa do lactato em plasma e líquor. Execução automatizada.	1.250	R\$ 5,03	R\$ 6.287,50	3,852810%	R\$ 5,22	R\$ 6.525,00
1.17	Teste para determinação de Magnésio . Determinação colorimétrica, ponto final, reagente único, líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	3.750	R\$ 1,71	R\$ 6.412,50	3,852810%	R\$ 1,78	R\$ 6.675,00
1.18	Teste para determinação de Proteínas Totais . Determinação colorimétrica, por Biureto, em soro, reativo único líquido e pronto para uso. Execução automatizada.	2.500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00	3,852810%	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
1.19	Teste para determinação de PCR (Proteína C Reativa) . Determinação por imunoturbidimetria. Contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	37.500	R\$ 3,48	R\$ 130.500,00	3,852810%	R\$ 3,61	R\$ 135.375,00
1.20	Teste para determinação de TGO/ASAT . Determinação enzimática cinética. Contendo reativos líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	43.750	R\$ 1,77	R\$ 77.437,50	3,852810%	R\$ 1,84	R\$ 80.500,00
1.21	Teste para determinação de TGP/ALAT . Determinação enzimática cinética.	43.750	R\$ 1,90	R\$ 83.125,00	3,852810%	R\$ 1,97	R\$ 86.187,50

	Contendo reagentes líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.						
1.22	Teste para determinação de Uréia . Determinação enzimática cinética, em soro, plasma e urina, contendo reagentes líquidos e prontos para uso. Execução automatizada.	56.250	R\$ 2,02	R\$ 113.625,00	3,852810%	R\$ 2,10	R\$ 118.125,00
Valor Total do Aditivo R\$ 843.360,00 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais).							

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6972432** e o código CRC **5D7BF8D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046674-2

SEI Nº 6972432v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 30, 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/GOIÂNIA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº. 13, de 01 de janeiro de 2025, e os poderes que lhes conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de, e, considerando o teor do processo SEI n.º 25.10.000004820-0, que reconheceu a vacância do Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz (CMDHCP),

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Especial encarregada da condução do processo de formação do Colégio Eleitoral que elegerá os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz – CMDHCP no biênio 2025-2027.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – **Eduardo de Oliveira Silva**, Superintendente de Direitos Humanos da SEMASDH, Matrícula nº 1498819-01;
- II – **Raquel Mendes Rodrigues**, Gerente de Defesa e Promoção de Direitos Humanos da SEMASDH, Matrícula nº 494852;
- III – **Tairo Batista Esperança**, Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Goiás, CPF: 375.***.***-89.

Art. 3º - Compete à Câmara Técnica Especial:

- I – Avaliar e emitir parecer técnico sobre os pedidos de habilitação;
- II – Elaborar relatório final contendo as instituições habilitadas e não habilitadas;
- III – Submeter os resultados à SEMASDH para publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 22/05/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6924758** e o código CRC **C2586381**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 090/2024

1 – ESPÉCIE: APOSTILAMENTO

2 – PARTES: 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 090/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.039.050/0001-04.

3- FUNDAMENTO: Nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os rendimentos de ativos financeiros devem ser aplicados no objeto da parceria; do art. 57 do mesmo diploma legal, que admite a revisão do plano de trabalho para fins de alteração de valores ou metas, mediante a celebração de termo aditivo ou por meio de apostila ao plano de trabalho original; bem como conforme o disposto no item 2.2.1 do Termo de Fomento nº 090/2024, firmado entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.050/0001-04.

4 - OBJETO: Autorização para a alteração do Plano de Trabalho, bem como para a utilização dos rendimentos financeiros oriundos do Termo de Fomento nº 090/2024, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme previsto no item 4.1 do referido instrumento.

5 – VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Termo de Fomento nº 090/2024

6 – PROCESSO: 24.10.000002012-2

Goiânia, 25 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/05/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6966097** e o código CRC **9D8BAD7E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 052/2023

1 – ESPÉCIE: APOSTILAMENTO

2 – PARTES: 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 052/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.039.050/0001-04.

3- FUNDAMENTO: Nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece que os rendimentos de ativos financeiros devem ser aplicados no objeto da parceria; do art. 57 do mesmo diploma legal, que admite a revisão do plano de trabalho para fins de alteração de valores ou metas, mediante a celebração de termo aditivo ou por meio de apostila ao plano de trabalho original; bem como conforme o disposto no item 2.2.1 do Termo de Fomento nº 052/2023, firmado entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.050/0001-04.

4 - OBJETO: Autorização para a alteração do Plano de Trabalho, bem como para a utilização dos rendimentos financeiros oriundos do Termo de Fomento nº 052/2023, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme previsto no item 4.1 do referido instrumento.

5 – VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Termo de Fomento nº 052/2023 até 22 junho de 2025.

6 – PROCESSO: 23.10.000004947-8

Goiânia, 25 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/05/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6966102** e o código CRC **EA89A837**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA CULTURA DA PAZ (CMDHCP/GOIÂNIA).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto Municipal nº. 13, de 01 de janeiro de 2025, e os poderes que lhes conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, em cumprimento a Lei nº 9.602, de 17 de junho de 2015, **TORNA PÚBLICA** a convocação de entidades para formação do Colégio Eleitoral que elegerá 13 (treze) representantes para o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz (CMDHCP), biênio 2025-2027, conforme disposições constitucionais e demais normativas aplicáveis, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, com vistas ao preenchimento de 13 (treze) vagas titulares e 13 vagas suplentes, destinadas a instituições da sociedade civil que atuam na promoção, defesa e garantia dos direitos humanos e da cultura de paz no Município de Goiânia.

1.2. A seleção ocorrerá em duas fases:

- I – habilitação das entidades interessadas;
- II – eleição, por voto direto, dos(as) delegados(as) indicados(as) pelas instituições habilitadas, conforme item 3.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ter sede e foro na cidade de Goiânia;
- II – Estar constituída e em funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III – Prever, em seus objetivos estatutários, atuação na promoção e defesa dos direitos humanos;
- IV – Pautar-se pelos princípios do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 1, 2 e 3).

2.2. Poderão candidatar-se as instituições enquadradas em uma das seguintes categorias:

- I – Movimentos, associações ou organizações de direitos humanos;
- II – Fóruns e redes em defesa dos direitos humanos e da cultura de paz;
- III – Entidades de apoio às políticas públicas de direitos humanos.

2.3. As organizações deverão, obrigatoriamente, contemplar a diversidade social, incluindo: orientação sexual, identidade de gênero, raça, etnia, deficiência, populações tradicionais, religiosa, política e manifestações artístico-culturais.

2.4. No ato da inscrição, a instituição deverá protocolar, presencialmente, ofício em duas vias dirigido à Presidência da Câmara Técnica Especial, junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), indicando a categoria (conforme item 2.2), o(a) delegado(a) indicado(a) (conforme item 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Estatuto social com missão voltada à temática dos direitos humanos;
- II - Cópia do CNPJ ou declaração de funcionamento emitida por entidade pública ou privada;
- III - Relatório das atividades realizadas no último ano (folders, cartazes, cartilhas, ou registros em mídia);
- IV - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do(a) delegado(a);

- V - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da instituição.
I - Estatuto social com missão voltada à temática dos direitos humanos;
II - Cópia do CNPJ ou declaração de funcionamento emitida por entidade pública ou privada;
III - Relatório das atividades realizadas no último ano (folders, cartazes, cartilhas, ou registros em mídia);
IV - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do(a) delegado(a);
V - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais da instituição.

2.4.1. A documentação deverá ser protocolada na sede da SEMASDH, situada na Rua 04, nº 1052, Centro – Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, com indicação do número deste edital.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos protocolados após o dia 13 de junho de 2025.

2.5. Documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- I – Ofício informando a candidatura, a categoria e o segmento;
II – Estatuto da entidade;
III – CNPJ e/ou carta de apresentação;
IV – Relatório de atividades;
V – Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do/a delegado/a e dos representantes.

2.6. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h.

§1º Não serão aceitos documentos após 23 de maio de 2025.

3 – DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL

3.1. Composição:

3.1. A Câmara Técnica Especial será composta por 3 (três) membros, nomeados por portaria publicada no Diário Oficial do Município:

- I – Dois (2) representantes da SEMASDH;
II – Um (1) representante da Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO)

3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

- I – Analisar os documentos de habilitação;
II – Emitir pareceres técnicos sobre a admissibilidade das candidaturas;
III – Solicitar ajustes ou complementações documentais, se necessário;
IV – Elaborar relatório conclusivo com justificativas das habilitações e inabilitações;
V – Encaminhar à SEMASDH as listas para publicação;
VI – Cumprir os prazos definidos em cronograma;
VII – Assegurar a confidencialidade e imparcialidade em todas as fases do processo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será coordenada pela Câmara Técnica Especial, instituída por portaria da SEMASDH.

4.2. O processo ocorrerá em duas etapas:

- a) habilitação das entidades;
b) eleição dos(as) representantes da sociedade civil por meio de voto direto dos(as) delegados(as) habilitados(as).

4.2.1. Concluída a análise documental e publicado o relatório da Câmara Técnica, a SEMASDH divulgará, no portal institucional (<https://www.goiania.go.gov.br/semasdh/>), a lista das entidades habilitadas e inabilitadas.

4.2.2. O Colégio Eleitoral será formado pelos(as) delegados(as) indicados pelas entidades habilitadas.

4.2.3. A eleição se dará conforme o calendário abaixo, por voto direto dos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as).

4.2.4. O resultado final será publicado no portal da SEMASDH.

4.2.5. Os(as) eleitos(as) deverão apresentar a documentação constante no link: <https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>, em conformidade com o art. 20-A da Lei Orgânica do Município, a Emenda nº 50/2012, e os Decretos nº 264/2016 e nº 2.165/2017.

4.3 – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	30/05/2025
Inscrições	02/06 a 13/06/2025
Análise das candidaturas	16/06 a 18/06/2025
Divulgação das habilitadas	20/06/2025
Recursos	23/06 e 24/06/2025
Resposta aos recursos	25/06 a 27/06/2025
Eleição	02/07/2025
Divulgação do resultado	07/07/2025
Posse	08/08/2025

5 – DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação do resultado da fase de habilitação.

5.2. A Câmara Técnica terá igual prazo para análise e resposta fundamentada dos recursos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da SEMASDH, pelo telefone (62) 9 9207-9305 ou e-mail: direitoshumanos@goiania.go.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial e pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/05/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6924737** e o código CRC **3CB27917**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

REPÚBLICAÇÃO

(Republicação da Portaria nº 576/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8543, de 23/05/2025, para adequação da colocação do nome e do cargo do assinante).

PORTRARIA Nº 576, DE 23 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.5.000038186-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARLUCE FERNANDES DA SILVA ASSIS**, matrícula nº 1074644-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.296.941-xx, cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional (ex-offício).

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 14,14/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 749,92 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976862** e o código CRC **49276B7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000038186-8

SEI Nº 6976862v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

REPÚBLICAÇÃO

(Republicação da Portaria nº 577/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8543, de 23/05/2025, para adequação da colocação do nome e do cargo do assinante).

PORTRARIA Nº 577, DE 23 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000000737-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NILDA LOPES DE OLIVEIRA LISITA**, matrícula nº 392855-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.421.561-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,68** (cinco mil, cento quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.572,34** (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.057,87** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 488,17** (quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefa de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6974232** e o código CRC **078B8C0A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

REPÚBLICAÇÃO

(Republicação da Portaria nº 578/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8543, de 23/05/2025, para adequação da colocação do nome e do cargo do assinante).

PORTARIA Nº 578, DE 23 DE MAIO DE 2025

A CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006207-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **PAULO CUSTODIO RIBEIRO**, matrícula nº 300284-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.633.001-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Grau SA3, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.788,94** (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 4.394,47** (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.197,24** (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos),), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA

Chefia de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6973048** e o código CRC **61D279E6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 584, DE 27 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 291/2025, da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 739/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.24.000009879-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **NAVELUS MARIA DE MENEZES SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", matrícula nº 404497-01, CPF nº xxx.819.551-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19/02/1982 a 23/11/1982	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias
02	22/10/1986 a 27/01/1988	01 (um) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias
03	02/05/1990 a 02/06/1990	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia
04	01/08/1990 a 08/04/1992	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6973693** e o código CRC **9E5F0CEB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 585, DE 27 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 23.24.000037372-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 261, de 27/02/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8238, de 28/02/2024, que averbou ao tempo de serviço da servidora **ERICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “B”, matrícula nº 1195450-03, CPF nº 948.635.801-00, na parte relativa a inclusão do período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 396**, de 20/03/2024, publicada no DOM Eletrônico nº 8253, de 20/03/2024.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/12/2009 a 31/12/2009	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6976655** e o código CRC **2269C68E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 586, DE 27 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §8º, c/c art. 40, §5 da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e dos art. 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000002344-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MÁRCIA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 573779-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.208.871-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.894,92** (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6977694** e o código CRC **OFB762E7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 587, DE 27 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 315/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 750/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.24.000013998-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **INDAIA GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível “D”, matrícula nº 1080733-01, CPF nº xxx.680.411-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/08/1990 a 30/11/1990	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
02	01/05/1993 a 31/12/1993	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
03	01/02/1994 a 28/02/1994	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia(s)
04	15/03/1994 a 13/07/1994	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias
05	03/10/2003 a 01/07/2004	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias
06	01/08/2008 a 05/04/2011	02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

FREDERICO FERNADES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6978202** e o código CRC **9C90D0EC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 588, DE 27 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Art. 128 IV, Parecer nº 304/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 746/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000009702-3,

RESOLVE:

Art. 1º Desavendar dos assentamentos funcionais do servidor **MARCELO BENFICA MARINHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “K”, matrícula nº 331600-01, CPF nº xxx.748.851-xx, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/1981 a 01/03/1983	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia
02	08/03/1983 a 28/01/1985	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**.

Art. 2º Averbos nos assentamentos funcionais do servidor **MARCELO BENFICA MARINHO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “I”, matrícula nº 331600-02, CPF nº xxx.748.851-xx, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/1981 a 01/03/1983	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 01 (um) dia
02	08/03/1983 a 28/01/1985	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Retificar a **PORTARIA - SMARH Nº 5825, de 17/12/2003**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço do servidor acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de maio de 2025.

FREDERICO FERNANDES UCHÔA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fernandes Uchoa, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6981198** e o código CRC **A45B2486**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000009702-3

SEI Nº 6981198v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **CENTRO OESTE HOME CARE, inscrito(a) no CNPJ nº 31.619.800/0001-19**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na DECISÃO nº 52/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000006935-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO** e **CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 21 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/05/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/05/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/05/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/05/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6924527** e o código CRC **BB267ACC**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 567**Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Clínica Médica Centromed SS Ltda**, inscrito(a) no CNPJ nº **00.819.694/0001-93**, e de seu(s) representante(s) legal(ais) **Wolmy Jorge de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o Nº **290.883.051-53**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na DECISÃO nº 50/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000007245-8**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 19/05/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6901296** e o código CRC **215982D7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Laboratório CAPC Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **01.234.848/0001-48**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na DECISÃO nº 54/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000003842-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO** e **CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/05/2025, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6950963** e o código CRC **4A0401A6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 568**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Laboratório Mais Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **20.834.530/0001-42**, e de seu(s) representante(s) legal(ais) **Eder Henrique Chagas**, inscrito(a) no CPF sob o Nº **283.391.421-00**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na DECISÃO nº 51/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000004539-6**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO** e **CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 19/05/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 21/05/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6905251** e o código CRC **34C0ABF9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
Credenciamento IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente **Marcelo Castanho Lavaqui**, inscrito(a) no CPF nº **058.856.198-32**, foi declarado(a) **apto(a)** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 *usque* 298), e pelo exposto na **DECISÃO Nº 55/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000002946-3**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO(A) E CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/05/2025, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6951201** e o código CRC **A1286BD2**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Mariuza Goveia Machado Elias**, inscrito(a) no CPF nº **431.874.981-91**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298) e pelo exposto na DECISÃO nº 049/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000002688-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 16 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6882762** e o código CRC **AA0D22F7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Imen - Instituto de Medicina Nuclear Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 00.088.925/0001-36**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na DECISÃO nº 043/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000007433-7**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 14/05/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 15/05/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 15/05/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6856317** e o código CRC **AC81EE11**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **RENALCLINICA CLINICA GOIANA DE UROLOGIA E NEFROLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **02.043.906/00001-19**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto na **DECISÃO Nº 57/2025**, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico **SEI Nº 24.14.000002892-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO E CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6966698** e o código CRC **5D652520**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOAÇÃO
CREDENCIAMENTO IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o(a) proponente proponente **Roberto de Oliveira Carvalho**, inscrito(a) no **CPF nº 134.876.981-53**, foi declarado(a) apto(a) a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298), e pelo exposto na DECISÃO nº 42/2025 - CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000003177-8. Destarte, que o(a) proponente encontra-se **HABILITADO(A)** e **CONVOCADO(A)**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 13/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 14/05/2025, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/05/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 22/05/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6846410** e o código CRC **05383A2D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

TERMO**TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Wayne Lobo Mello, inscrito(a) no CPF nº 341.347.941-53**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 02/2024 Pessoa Física, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.246, de 11 de março de 2024, p. 96 usque 298) e pelo exposto na DECISÃO nº 046/2025, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI **24.14.000006904-0**. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Pessoa Física - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS
Portaria nº 18 de 02/04/2.025

Goiânia, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ferreira Pedroso Faria, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kellyane Pereira Garcia Oliveira, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 23/05/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 26/05/2025, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cardoso da Silva, Secretária da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 27/05/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6860401** e o código CRC **COEAB45E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 589/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**, inscrito (a) no CPF sob nº **961.811.251-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **RENATA DE SOUSA SERAFIM CORREA**, inscrito (a) no CPF sob nº **961.811.251-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 67222, 67455 e 67710**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000629-9**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/05/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6962538** e o código CRC **42703343**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 592/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MARIUZA GOUVEIA MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob nº **431.874.981-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **MARIUZA GOUVEIA MACHADO**, inscrito (a) no CPF sob nº **431.874.981-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 67164 e 67288**, referente aos meses de **outubro e novembro de 2024**, no valor de **R\$ 3.625,60 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000615-9**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/05/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6964329** e o código CRC **7A2C9B37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 593/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MARDEM MARTINS DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob nº **084.062.601-06**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **MARDEM MARTINS DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF sob nº **084.062.601-06**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº.º 67155, 67338 e 67548**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000000611-6**.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 18 de 1º/01/2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/05/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6964739** e o código CRC **783670AB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 851, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-,

RESOLVE:

anular a Portaria nº 849, de 21 de maio de 2025, publicada na edição nº 8541, de 21 de maio de 2025, do Diário Oficial do Município (DOM Eletrônico), que instituiu a Frente Parlamentar de Fiscalização dos Serviços Póstumos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

**Romário Policarpo
PRESIDENTE**

**Henrique Alves
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 852, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO**-, em atendimento ao Requerimento Legislativo nº 1898/2025, aprovado pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 23 de abril de 2025, objeto do processo nº 2430.2025-22,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária Especial de Fiscalização dos Serviços Póstumos do Município de Goiânia, constituída pelos seguintes Vereadores, sob a presidência do primeiro:

I - Geverson Abel;

II – Lucas Virgílio;

III – Léo José;

IV – Vitor Hugo;

V – Cabo Sena.

Parágrafo único. Em casos de ausência, impedimento ou renúncia de membro titular, a Comissão será integrada pelos(as) seguintes suplentes:

I – Daniela da Gilka;

II – Luan Alves;

III – Kátia Maria;

IV – Rose Cruvinel;

V – Willian Veloso.

Art. 2º Compete à Comissão Temporária Especial de Fiscalização dos Serviços Póstumos do Município de Goiânia diagnosticar problemas estruturais e administrativos na prestação dos serviços póstumos da Capital, fiscalizar contratos e convênios relacionados, além de propor soluções legislativas e administrativas que garantam respeito, dignidade e qualidade no atendimento à população.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão Temporária Especial instituída por esta Portaria é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AÇOS IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA, inscrita com o CNPJ 02.881.631/0001-92, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Operação**, para os serviços de fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, comércio varejista de ferragens e ferramentas, outras sociedades de participação, exceto holdings, instalada na Avenida Consolação, nº 913, Quadra 34, Lote 5-E, Setor Cidade Jardim, Goiânia-Goiás.

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 39.346.861/0247-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **Processo nº 35856102 a Renovação da Licença Ambiental** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Estacionamento de veículos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários desenvolvida(s) na Av Engenheiro Fuad Rassi Quadra: U, Lote: 1/15 nº Anexo 01, Setor Vila Jaraguá, Goiânia, Go.

LED MIDIA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.168/0002-79, com sede na Av. C198, Quadra 496 Lote 17, CEP 74.270-040, BRO Jardim America, no município de GOIANIA/GO, torna público que está solicitando uma licença do meio ambiente de acordo com **Protocolo nº 012356** conforme com o disposto na Instrução Normativa nº 015, de 06 de novembro de 2006, que institui o **Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal (LAS)** para empreendimentos e atividades de baixo impacto ambiental.

REIS SERVIÇOS DE GEOLOGIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ/CPF nº: 03.845.377/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do **Processo nº: 20210010161 da Renovação da Licença Ambiental**: para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades de Estudos Geológicos. Perfurações e sondagens. Perfuração e construção de poços de água; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Educação profissional de nível técnico; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; desenvolvida(s) na Rua 5, Qd 118, Lote: 02 nº 24, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.